



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1739 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 17 DE NOVEMBRO DE 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.803, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.009

P. 15.112/08 *Revoga a Lei nº 5.600, de 02 de julho de 2.008, alterada pela Lei nº 5.699, de 22 de dezembro de 2.008.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.600, de 02 de julho de 2.008, alterada pela Lei nº 5.699, de 22 de dezembro de 2.008, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno a empresa HASTCO PARTICIPAÇÕES LTDA., em regime de concessão de direito real de uso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de novembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO MONDELLI JUNIOR

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.079, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.009

P. 42.163/09 *Permite à Caixa Econômica Federal utilizar uma área nas dependências do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido à Caixa Econômica Federal, utilizar uma área de 57,27 metros quadrados localizada nas dependências do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário.

Art. 2º No Termo de Permissão deverão constar, dentre outras condições,

obrigatoriamente as seguintes:

- a) prazo determinado para a utilização, podendo ser rescindido o termo de permissão, conforme conveniência da Administração;
- b) utilização do imóvel com exclusiva finalidade da instalação de um Posto de Atendimento Bancário;
- c) devolução da área por desvio de finalidade ou interesse do Município, 30 (trinta) dias após notificado o Permissionário;
- d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do permissionário, que assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- e) toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade do permissionário e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município ou DAE, quando da devolução da área;
- f) onerosidade da permissão, nos termos da Lei nº 4.797, de 13 de fevereiro de 2.002, alterada pela Lei nº 4.858, de 02 de julho de 2.002.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto nos Decretos nº 9.353, de 27 de dezembro de 2.002 e nº 10.035, de 17 de maio de 2.005.

Bauru, 10 de novembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.081, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009

P. 35.498/09 *Permite a servidora pública municipal ELENA MACEDO DOS SANTOS o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru/ SP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e mais o que consta no processo administrativo nº 35.498/09,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido a Sra. ELENA MACEDO DOS SANTOS o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Primo Pegoraro, 2-45, Parque Santa Cândida, na cidade de Bauru-SP.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- a) prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- b) utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia visando a realização da vigilância da EMEF Prof. Waldomiro Fantini;
- c) devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias depois de notificada a Permissionária;
- d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da Permissionária, a qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- e) a responsabilidade exclusiva da Permissionária por toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel, sendo que as mesmas não serão objetos de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- f) a responsabilidade da Permissionária pela solicitação da ligação de energia elétrica

junto à CPFL, bem como a ligação de água junto ao DAE, comprometendo-se igualmente a solicitar àqueles órgãos os desligamentos de tais serviços quando da desocupação do imóvel.

g) a responsabilidade da Permissionária de manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica, água e esgoto, sob pena de ter rescindida a permissão de uso do imóvel;

h) a obrigatoriedade, por parte da Permissionária, da remessa mensal dos comprovantes dos pagamentos acima indicados para a Divisão de Administração e Expediente da Secretaria Municipal da Educação;

i) a responsabilidade do Permitente, através da Divisão de Expediente da Secretaria Municipal da Educação pela fiscalização do cumprimento da obrigatoriedade descrita na alínea “h”, remetendo os comprovantes para a Comissão dos Próprios Municipais;

j) a responsabilidade do Departamento que responde pelo imóvel objeto da permissão em acompanhar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo firmado entre as partes;

h) onerosidade da permissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 11 de novembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.082, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009.

P. 29.722/09 *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área pertencente a Fabrimaster Equipamentos Automotivos Ltda ME, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, mais o que consta no Processo Administrativo nº 4.939/09 - DAE,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser promovida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, por via amigável ou judicial, a área descrita abaixo:

I - “Um terreno sem benfeitoria, Desenho nº 5958 – DAE, correspondente ao lote P da quadra 56A, do loteamento denominado Vila Aviação B, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob nº 3/3615/19, destinado a perfuração de poço; medindo 14,00 metros de frente e de fundos, por 32,00 metros de cada lado; confrontando pela frente com a Rua Sílvio Godoy Cremer, qt. 03, lado par, do lado direito de quem da via pública olha para o terreno divide com o lote Q, do lado esquerdo confronta com a Rua Jayme Antônio Sbeghen, qt. 6, lado par, com o qual faz esquina e nos fundos divide com o lote N; com uma área de 448,00 metros quadrados”, que consta pertencer à Fabrimaster Equipamentos Automotivos Ltda ME, conforme matrícula nº 72.402 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru - SP.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º para fins de desapropriação pelo DAE, destina-se à perfuração de poço profundo.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando

expressamente revogados os Decretos Municipais nº 10.996, de 28 de julho de 2.009 e nº 10.997, de 28 de julho de 2.009.

Bauru, 11 de novembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.084, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.009.

P. 37.076/09 *Substitui membros da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, nomeados pelo Decreto nº 11.048, de 05 de outubro de 2.009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para substituir os membros, representantes da Secretaria das Administrações Regionais, nomeados através do Decreto nº 11.048, de 05 de outubro de 2.009, para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, instituída pela Lei nº 4.727, de 14 de setembro de 2.001, os seguintes nomes:

II – SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – SEAR

Titular: Gisele Moretti

Suplente: Sérgio Roberto Canova Cardoso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de novembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 136/09

P. 42.007/09 *Altera a Lei nº 5.075, de 23 de dezembro de 2.003.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 4º da Lei nº 5.075, de 23 de dezembro de 2.003, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O valor da contribuição será aferido em função do custo global do serviço, dividido pelo número de imóveis beneficiados pela rede de energia elétrica, não abrangidos pela isenção de que trata o art. 9º desta Lei.

§ 1º O valor da CIP não excederá a R\$ 6,00 (seis reais) mensais, limite que será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial de inflação que venha substituí-lo.” (NR).

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 5.075, de 23 de dezembro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As contas de prédios residenciais que apresentarem consumo de até 80Kwh, medidas no prazo de 30 (trinta) dias ou aproximado, ficam isentas do pagamento da

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública”. (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, observado o princípio da anterioridade tributária.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

10, novembro, 09

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 5.075, de 23 de dezembro de 2.003.

O presente projeto põe fim ao limite individual de 5% (cinco por cento) da conta de luz para a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

A mudança é necessária para que a arrecadação do tributo seja suficiente para custear integralmente o serviço de iluminação pública, o que não ocorre atualmente, já que o Município acaba subsidiando parte daquele custo com as receitas de impostos.

Pela legislação vigente, o valor máximo pago individualmente a título da CIP é de um pouco menos de R\$ 4,00 (quatro reais), acarretando uma defasagem na ordem de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) entre o que se arrecada e o que se paga à CPFL, já que muitos acabam recolhendo valores inferiores a R\$ 4,00 (quatro reais), justamente em face do limite de 5% da conta particular de energia elétrica.

Com a alteração, todos os possuidores de imóveis no Município passariam a pagar o mesmo valor, algo em torno de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), o que seria suficiente para custear integralmente os gastos com a iluminação pública em Bauru, que hoje perfazem o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), além de possibilitar o aperfeiçoamento do serviço, inclusive com a troca de lâmpadas com pouca luminosidade, o que custaria mais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aos cofres municipais.

Teríamos aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) imóveis alcançados pela CIP, já descontados os prédios residenciais cujo consumo de energia elétrica não ultrapasse 80 Kwh.

A lei vigente isenta da CIP o imóvel que consome até 50 Kwh. O presente projeto pretende também ampliar a faixa de isenção para 80 Kwh, beneficiando aqueles que – ao menos teoricamente – ostentam menor capacidade contributiva, visto que consomem menos energia elétrica.

Ao mesmo tempo se estabelece um novo e único teto individual de R\$ 6,00 (seis reais) mensais – hoje R\$ 10,00 (dez reais) –, evitando a possibilidade de desvirtuamento da base de cálculo do tributo em questão.

A alteração proposta é de fundamental importância para que o Município possa ter maior capacidade de investimento em serviços essenciais à coletividade. A demanda social é grande e os recursos são parcos. Daí a necessidade de se explorar adequadamente os tributos constitucionalmente concedidos ao Município, o que se pretende fazer com a CIP a partir da mudança legislativa.

Por fim, é importante frisar que a fórmula apresentada – de simples rateio do custo do serviço entre os não isentos – é pacificamente acolhida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, não havendo, pois, qualquer vício jurídico que a macule.

Destarte, pela importância da matéria, contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

Atenciosas saudações.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 137/09

P.41.308/09 *Autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento do Município, mediante transferência de recursos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Bauru, constante na Lei nº 5.671, de 04 de dezembro de 2.009, crédito adicional no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) na função programática 28.843.0000.0021 (Pagamento da Dívida - Federalização), mediante transferência de recursos, nas seguintes categorias econômicas:

I - 3.2.90.21 (juros sobre a dívida por contrato) no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais);

II - 3.2.90.22 (outros encargos sobre a dívida por contrato) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias na mesma função programática citada no artigo 1º das categorias econômicas:

I - 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada) no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II - 4.6.90.73 (correção monetária ou cambial da dívida) no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

11, novembro, 09

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei que versa sobre adequação de ajustes das despesas com Pagamento da Dívida Ativa - Federalização.

A adequação é necessária para a redistribuição dos valores apresentados dentro das categorias econômicas da dívida no Orçamento atual, com alteração da peça orçamentária, através de transferências, mas mantendo o mesmo valor previsto no orçamento original.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 138/09

P.30.775/09 *Autoriza o Executivo à destinar uma área de terreno a Empresa WFB COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa WFB COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2130, Lote 03 Distrito Industrial III

Imóvel correspondente ao lote 03 da Quadra J do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 54,83 metros de frente, confrontando

pela frente com a Rua 07, quarteirão 01, lado par, distante 29,76 metros mais a curva de desenvolvimento de 17,47 metros da esquina da Rua 03; 60,58 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; 80,43 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 e 51,12 metros nos fundos confrontando com o lote 01, encerrando uma área de 3.604,23 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 88.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 578 e avaliado por R\$ 82.320,61 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de uma unidade industrial de equipamentos gráficos e distribuição de produtos.

Parágrafo Único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru,

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

11, novembro, 09

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei que uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno sem benfeitorias, cadastrada no setor 04, quadra 2130, lote 03, no Distrito Industrial III, totalizando 3.604,23 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso a WFB COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Tal concessão proporcionará a construção da sede própria e mais adequada da empresa, a qual já atua na cidade de Bauru como comércio atacadista em prédio alugado localizada na Rua Capitão João Antonio, 9-60, com 3.604,23 metros quadrados, cuja dimensão vem impedindo a sua expansão visando à industrialização de equipamentos gráficos.

Com a concessão da área pretendida a empresa passará a industrializar os equipamentos que hoje apenas comercializa, o que levará a empresa, que atualmente mantém 11 (onze) empregados, a gerar, inicialmente, 03 (três) novos empregos diretos e após atingir um ano de atividade, deverá gerar mais 06 (seis) vagas.

A Empresa, que já atua no ramo de comércio, importação, exportação e representação de peças para máquinas em geral há 15 (quinze) anos prevê que com as novas instalações e o início da produção passará a recolher ICMS/ISS anual de aproximadamente R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

O investimento programado será da ordem de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), sendo R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para construção do prédio com 1.200,00 metros quadrados que abrigará a unidade industrial e de

distribuição de produtos e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de máquinas e equipamentos.

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 19 de agosto de 2.009, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e do Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 140/09

P. 35.625/09 *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da saúde do município, bem como reestrutura os respectivos cargos, reconfigura as carreiras; cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais, institui as jornadas especiais e regime de plantão.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, que passa a regulamentar a situação funcional dos servidores legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo, nomeados sob o regime estatutário, pertencentes à área específica da saúde do Município de Bauru, conforme cargos relacionados no anexo I.

§ 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município, no Modelo Assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde e pela Legislação da Administração Pública vigente.

§ 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS visa prover a Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura de cargos e carreiras organizados, mediante:

- I - a adoção de um sistema permanente de capacitação dos profissionais;
- II - reconhecimento e valorização dos profissionais, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º Fica criado um Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração da Saúde (CIPARS), composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças e representantes do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com o artigo 39, da Constituição Federal que será regulamentado por Decreto Municipal.

TÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS são:

- I - Universalidade - integram o Plano, os servidores municipais estatutários que ocupam cargos específicos da saúde que participam do processo de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- II - Equidade - fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou semelhantes, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;
- III - Participação na Gestão - para a implantação ou adequação deste plano às necessidades do Sistema Único de Saúde, deverá ser observado o princípio da

participação bilateral, entre os servidores e o Órgão Gestor da Saúde;

IV - Concurso Público - é a única forma de ingressar na Carreira da Saúde, resguardando direito de opção aos servidores que já prestam serviços;

V - Publicidade e Transparência - todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS serão públicos, garantindo total e permanente transparência;

VI - Isonomia - será assegurado o tratamento remuneratório isonômico para os servidores com funções iguais ou assemelhadas, dentro do mesmo nível de escolaridade, observando-se a igualdade de direitos, obrigações e deveres.

TÍTULO III

Do Provimento e da Estrutura da Carreira

Capítulo I

Do Provimento

Art. 4º O provimento de cargos efetivos, compreendendo-se os atos administrativos pelos quais esses são preenchidos, dar-se-á obrigatoriamente, por Concurso Público de Provas e ou Provas e Títulos.

Art. 5º Para atendimento às necessidades transitórias, de excepcional interesse público de urgência e emergência, poderão ser efetuadas contratações de pessoas físicas, nos termos da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991.

Parágrafo Único. O servidor que vier a ser admitido nos termos deste artigo, será obrigatoriamente remunerado de acordo com o vencimento inicial da classe correspondente ao cargo a que se candidatar bem como exercer obrigatoriamente as funções/especializações para as quais foi contratado, ficando proibido o desvio das mesmas.

Art. 6º É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, sem concurso público.

Capítulo II

Da Estrutura da Carreira

Art. 7º Os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, com competência para atuar nas áreas de auxiliar, assistência, prevenção, proteção, recuperação, planejamento, administração, produção e gestão, são assim denominados:

I - Auxiliar em Saúde (AS) - Compreendendo os cargos multifuncionais nas disciplinas de natureza de nível auxiliar, cujo exercício exija formação mínima de ensino fundamental completo profissionalizante ou não e que realizam atividades sob supervisão;

II - Técnico em Saúde (TS) - Compreendendo os cargos multifuncionais nas disciplinas de natureza técnica de nível de ensino médio profissionalizante ou não e ou certificado de conclusão de educação profissional de nível técnico e que realizam atividades sob supervisão;

III - Especialista em Saúde (ES) e Especialista em Saúde Médico (ESM) – Compreendendo os cargos multidisciplinares nas disciplinas de natureza técnica, correspondentes a profissões regulamentadas, ou não, em lei federal, cujo exercício exija formação de grau superior de graduação ou habilitação legal equivalente.

Art. 8º Os cargos terão seus perfis profissionais e suas denominações, conforme anexos II, III e IV e integrarão ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS através de enquadramento em conformidade com o anexo V, sendo vetada a transposição de cargos.

Art. 9º Os cargos discriminados nos anexos II, III e IV classificam-se de acordo com o nível de ensino, cujas classes são compostas por níveis de salário-base reajustáveis, estabelecidos por interníveis, cuja grade salarial se encontra especificada no anexo VI:

I - Para o cargo de Auxiliar em Saúde (AS):

Classe A – Ensino Técnico/graduado;

Classe B – Ensino Médio;

Classe C – Ensino Fundamental Completo.

II - Para o Cargo de Técnico em Saúde (TS):

Classe A – Pós-graduação;

Classe B – Tecnólogo graduado/Ensino Superior;

Classe C – Ensino Médio/Técnico.

III - Para o Cargo de Especialista em Saúde (ES):

Classe A – Ensino Superior com Pós-graduação *Stricto Sensu*;

Classe B – Ensino Superior com Pós-graduação *Lato Sensu*;

Classe C – Ensino Superior.

IV - Para o Cargo de Especialista em Saúde Médico (ESM):

Classe A – Ensino Superior com Pós-graduação *Stricto Sensu*;

Classe B – Ensino Superior com Pós-graduação *Lato Sensu*;

Classe C – Ensino Superior.

Art. 10 O valor inicial de cada classe salarial correspondente aos cargos, será considerado como referência básica para as progressões horizontais e promoções vertical, de acordo com o estabelecido no anexo VI.

TÍTULO IV

Do Desenvolvimento na Carreira, da Progressão, da Promoção, Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento

Capítulo I

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 11 O Plano de Desenvolvimento na Carreira (PDC) deverá ser substanciado, de acordo com:

I - Plano de metas institucionais;

II - Plano de metas das Unidades/Setores;

III - Plano de metas das equipes.

Art. 12 O Desenvolvimento na Carreira é a forma de evolução dentro da grade salarial, independentemente do biênio, no mesmo cargo, através de mecanismos de progressão, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo, levando-se em consideração o tempo de exercício no cargo, a qualificação profissional e o mérito profissional, conforme critérios estabelecidos nas seções que seguem.

Art. 13 O profissional poderá evoluir na carreira, desde que obedecidas as formas de evolução da presente Lei, até o limite da última referência, da última classe de cada cargo.

Capítulo II

Da Progressão

Art. 14 A progressão é a evolução funcional do profissional na carreira, de forma horizontal, de um internível para o subseqüente e poderá ser conquistada após a avaliação de estágio probatório de duas formas:

I - Progressão por Mérito Profissional (PMP), em razão do resultado da avaliação de desempenho e estágio probatório favorável dentro da classe na qual estiver enquadrado;

II - Progressão por Qualificação Profissional (PQP), em razão de apresentação de títulos ou cursos, conforme estabelecido no art. 19, dentro da classe na qual estiver enquadrado.

Art. 15 A progressão por mérito profissional dar-se-á de forma horizontal, mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento, a cada três anos de efetivo exercício no cargo, correspondendo ao acréscimo de um nível de vencimento.

§ 1º A avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor é o processo que adota fatores, parâmetros e metas pré-estabelecidas, visando mensurar o desenvolvimento das atividades direcionadas para a consecução dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação do desempenho do servidor deve ser abrangente, contemplando:

I- Os diferentes aspectos da sua formação e os níveis de complexidade das atividades desempenhadas pelas equipes de trabalho;

II- A capacidade técnica assistencial no contexto da infra-estrutura dos serviços de saúde;

III- As especificidades locais e as realidades epidemiológicas;

IV- A pactuação entre o Conselho Gestor e o Conselho Municipal, em consonância com as metas previstas no Plano Municipal de Saúde;

V - A avaliação das chefias imediatas das equipes e a auto avaliação do servidor;

VI- A repercussão dos processos de desenvolvimento sobre o serviço prestado à população.

§ 3º O Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento (PADD) estabelece critérios capazes de avaliar a qualidade dos processos de trabalho em saúde, de cunho pedagógico, contínuo, permanente, crítico, participativo, abrangendo de forma integrada o servidor, com sua participação no processo de prestação de serviços de saúde à população e avaliação do Órgão.

Art. 16 Os critérios para avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor serão elaborados e executados pelo setor de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e da Comissão de Desenvolvimento Funcional, com apoio da Secretaria Municipal da Administração, abrangidas por esse Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS, observando:

- I - Definição metodológica dos indicadores de avaliação;
- II - Definição de metas dos serviços e das equipes;
- III - Adoção de modelos e instrumentos que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:
 - a) legitimidade e transparência do processo de avaliação;
 - b) periodicidade;
 - c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou serviço;
 - d) adequação aos conteúdos ocupacionais e as condições reais de trabalho, de forma que caso haja condições precárias ou adversas de trabalho, não prejudiquem a avaliação;
 - e) conhecimento do servidor sobre todas as etapas da avaliação e do seu resultado final;
 - f) direito de manifestação às instâncias recursais.

Art. 17 A avaliação de desempenho e desenvolvimento para fins de mérito profissional será realizada por composição de média de pontos anuais, uma vez a cada período de três anos, em conformidade com os critérios que deverão ser objeto de regulamentação após a publicação desta lei.

Parágrafo Único. As repercussões financeiras decorrentes da progressão por mérito profissional, serão concedidas subsequentemente à avaliação de desempenho e desenvolvimento.

Art. 18 A progressão por qualificação profissional (PQP) dar-se-á de forma horizontal, mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento favorável e apresentação de cursos, de acordo com o artigo 19, a cada dois anos de efetivo exercício no cargo, correspondendo ao acréscimo de um nível de vencimento.

- I- Somente serão considerados os cursos dentro do período estipulado pelo "caput" e referendados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional;
- II - Mediante solicitação do profissional, acompanhada dos documentos comprobatórios, será dirigida à Comissão de Desenvolvimento Funcional, a partir do mês que completar os 02 (dois) anos de efetivo exercício, não sendo admitido pagamento retroativo.

Art. 19 Para efeito de Progressão por Qualificação Profissional ficam estabelecidas as regras abaixo:

- I - Para o cargo de Auxiliar em Saúde (AS): cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 20 horas, garantem a progressão para o nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe;
- II- Para o cargo de Técnico em Saúde (TS): cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 20 horas, garantem a progressão para o nível subsequente até o limite do último nível de vencimento da classe;
- III - Para o cargo de Especialista em Saúde (ES) e Especialista em Saúde - Médica (ESM): cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 80 horas, garantem o enquadramento no nível subsequente, até o limite do último nível de vencimento da classe.

Capítulo III

Da Promoção

Art. 20 A promoção por qualificação profissional por escolaridade (PQPE) poderá ser conquistada pelo servidor, de forma vertical, a cada cinco anos de exercício no cargo, no nível de vencimento correspondente ao valor imediatamente superior ao valor percebido, na classe imediatamente superior, dentro do mesmo cargo após titulação, conforme disposto no artigo 9º, incisos I, II, III e IV.

Parágrafo Único. Após ter sido assegurada a vantagem por qualificação profissional por escolaridade (PQPE), manter-se-á inalterada a retribuição pecuniária advinda do inicial de cada classe a que faz jus o servidor, sendo considerada direito pessoal, e, para tanto, ser complementada a cada avanço adicional, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 21 O profissional que foi beneficiado com alteração de classe e apresentar novo título, respeitando o período estipulado no artigo 20, ou que se encontre na última classe do cargo, poderá utilizar o referido título para progressão conforme segue abaixo:

- I - para os cargos de Auxiliar em Saúde (AS): avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional técnico ou graduado, em sua área de atuação, ou correlata;
- II- Para os cargos de Técnico em Saúde (TS):
 - a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional de nível técnico, em sua área de atuação, ou correlato;
 - b) avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 8% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível tecnólogo ou graduação, em sua área de atuação, ou correlata;
 - c) avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de especialização em sua área de atuação, ou correlata.
- III - Para o cargo de Especialista em Saúde (ES) e Especialista em Saúde - Médico (ESM):
 - a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 360 horas;
 - b) avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 8% para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu* em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 1.000 horas;
 - c) avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10% para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu* em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 1.500 horas;
 - d) avanço de doze níveis salariais, correspondendo ao adicional de 12% para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* nos níveis de mestrado e/ou doutorado em sua área de atuação ou correlata.

Art.22 Contarão, para efeito de evolução na carreira por titulação, os cursos devidamente concluídos, regulamentados, aprovados e homologados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Capítulo IV

Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento (PCA)

Art. 23 Caberá ao órgão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria abrangida por este Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS e com apoio da Secretaria da Administração a organização, o planejamento, a promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação, buscando parcerias e realizando os convênios necessários, sempre de acordo com as necessidades e prioridades das ações e serviços, vinculando a realização das qualificações ao melhor funcionamento do Sistema de Saúde, dentro dos interstícios estabelecidos, assegurando a todas as categorias funcionais, a oportunidade de participação.

§ 1º O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento (PCA) tem como objetivos:

- a) Conscientizar o Profissional de Saúde para a relevância do seu papel, enquanto agente na construção do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) Preparar o Profissional de Saúde para desenvolver-se na carreira, objetivando seu engajamento no plano de desenvolvimento organizacional do Sistema Único de Saúde - SUS;
- c) Promover o desenvolvimento integral desde a alfabetização até os mais altos níveis de educação formal.

TÍTULO V

Da Gestão deste Plano, da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Capítulo I

Da Gestão deste Plano

Art. 24 Compete ao Chefe do Poder Executivo, ou por delegação, ao Secretário

- (a) Municipal de Saúde com apoio da Secretaria Municipal da Administração:
- I - Decidir propostas de modificações ou regulamentos suplementares deste plano, propostos pelo Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração da Saúde;
- II - Autorizar a realização de concurso público e seus atos.
- Art. 25 Compete ao setor de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria integrante deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, com apoio da Secretaria Municipal da Administração:
- I - promover concurso público para provimento de cargos;
- II - promover e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos, em benefício dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Capítulo II

Da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Art. 26 Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional, acompanhar, em parceria com a Secretaria Municipal da Administração, o processo de implantação e desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, em suas diferentes etapas.

§ 1º A Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde será criada pelo Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS e será composta de 3 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Administração e terá as seguintes competências:

I - Avaliar a documentação dos servidores, encaminhada para a evolução na carreira, através de requerimento protocolado, com base nos critérios de evolução constantes nesta Lei;

II- Prestar informações a autoridades competentes sobre os recursos impetrados pelos servidores;

III - Elaborar os critérios para a avaliação de desenvolvimento do servidor;

IV- Emitir pareceres relativos à evolução na carreira a respeito da aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de progressão e promoção do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento (PADD), preservando-se, as partes, os prazos recursais estabelecidos na legislação vigente;

V- Acompanhar e participar da realização de concursos públicos, em todas as suas etapas, para provimento de cargos abrangidos por este PCCS;

VI- Acompanhar a implantação e manutenção do PCCS.

§ 2º A Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 180 dias após a promulgação desta lei, elaborará o regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento.

TÍTULO VI

Do Quadro de Pessoal, das Jornadas de Trabalho, dos Plantões, da Integração e Enquadramento e da Grade Salarial

Capítulo I

Do Quadro de Pessoal

Art. 27 O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde é composto pelos cargos específicos da Saúde, de provimento efetivo, conforme quantitativo definido nos anexos VII, VIII e IX, devendo a lotação ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço.

Capítulo II

Das Jornadas de Trabalho

Seção I

Jornadas Básicas

Art. 28 Os titulares de cargos do Quadro de Profissionais da Saúde a seguir discriminados ficam submetidos a uma das seguintes jornadas básicas de trabalho:

I - Jornada Básica de 20 (vinte) horas de trabalho semanal – para os titulares dos cargos de Especialista em Saúde Médico (ESM) e Especialista em Saúde, nas áreas de odontologia e medicina veterinária;

II - Jornada Básica de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanal - para os titulares do cargo de Técnico em Saúde (TS) na área de Técnico em Radiologia e Imagenologia;

III - Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanal - para os titulares de cargo de:

a) Especialista em Saúde, nas áreas de enfermagem, de fisioterapia, psicólogo, fonoaudiologia e de terapia ocupacional;

b) Técnico em Saúde, nas atividades técnicas relativas à enfermagem;

c) Auxiliar em Saúde, nas atividades de auxiliares relativas à enfermagem, auxiliar de regulação em serviços de saúde;

IV – Jornada Básica de 36 (trinta e seis) horas de trabalho semanal, os titulares de cargos nos serviços de atendimento ininterruptos ser de:

a) Especialista em Saúde, na área de Nutrição, Farmácia e Assistência Social;

b) Técnico em Saúde, na área de imobilização ortopédica, de Higienização Dentária, de Farmácia e de Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência;

c) Auxiliar em Saúde, nas atividades de auxiliares relativas a auxiliar de nutrição e dietética, lactarista, auxiliar de necropsia, atendente de enfermagem, atendente de consultório dentário, e maqueiro.

V - Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - para os titulares de cargo de:

a) Especialista em Saúde, nas áreas de farmácia, de nutrição, assistência social e educação sanitária;

b) Técnico em Saúde, nas atividades técnicas relativas à farmácia e Agente de Saneamento, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Manutenção de Equipamento Médico Cirúrgico e Técnico de Manutenção de Equipamento Odontológico, Técnico em Análise Clínica;

c) Auxiliar em Saúde, nas atividades auxiliares relativas a Auxiliar de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, agente comunitário de saúde e agente de controle às endemias.

Seção II

Jornadas Especiais

Art. 29 Os titulares de cargos do Quadro dos Profissionais da Saúde a seguir discriminados poderão ingressar em uma das seguintes jornadas especiais de trabalho percebendo à título de jornada suplementar:

I - Jornada Especial de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais, os titulares de cargos de Especialista em Saúde - Médico e Especialista em Saúde, na área de odontologia, exclusivamente nos serviços de atendimento ininterruptos;

II - Jornada Especial de 36 (trinta e seis) horas de trabalho semanais, exclusivamente nos serviços de atendimento ininterruptos, os titulares de cargo de:

a) Especialista em Saúde - Médico e Especialista em Saúde, na área de enfermagem, de psicologia e odontologia;

b) Técnico em Saúde, nas atividades técnicas relativas à enfermagem;

c) Auxiliar em Saúde, nas atividades auxiliares relativas à enfermagem e auxiliar de regulação em serviços de saúde;

III - Jornada Especial de 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, os titulares de cargo de:

a) Especialista em Saúde - Médico;

b) Especialista em Saúde, na área de odontologia e de medicina veterinária.

Art. 30 Os servidores que realizarem jornada especial conforme artigo anterior, receberá a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcionalmente à jornada realizada sobre o salário base, sendo vedado o pagamento da jornada suplementar referente ao artigo 39, da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991.

Art. 31 Os titulares de cargos do Quadro dos Profissionais da Saúde, enquanto no exercício de cargo de provimento em comissão e função gratificada de chefia, ficarão sujeitos, nos termos da legislação específica, à Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, podendo fazer opção pela remuneração do cargo de carreira quando do exercício no cargo em comissão.

Parágrafo único. Os profissionais da saúde submetidos às Jornadas Básicas e Especiais serão incluídos, nos termos da legislação específica, automaticamente, na Jornada Especial de 40 horas, quando no exercício de cargo de provimento em comissão.

Art. 32 As jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I - Jornada Básica de 20 (vinte) horas de trabalho semanais: a prestação de 4 (quatro) horas diárias de trabalho ou 20 (vinte) horas semanais;

II - Jornada Básica de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais: a prestação de 4

(quatro) ou 06 (seis) horas diárias de trabalho.

III - Jornada Especial de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais: ao cumprimento em jornada de 06 (seis) e 12 (doze) horas diárias;

IV - Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais: à prestação de 6 (seis) horas diárias de trabalho;

V - Jornada Especial de 36 (trinta e seis) horas de trabalho semanais: ao cumprimento em jornada de 06 (seis) e 12 (doze) horas diárias;

VI - Jornada Básica e Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais: à prestação de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 1º O cumprimento da jornada de trabalho especial ou básica pelos profissionais do cargo de Especialista em Saúde - médico e o cargo de Especialista em Saúde da área odontológica terão o prazo estipulado no artigo 68 da presente lei para se adequarem às novas jornadas.

§ 2º O ato a que se refere o § 1º deste artigo deverá indicar, entre outras condições:

I - os respectivos cargos ou funções, que poderão cumprir a jornada especial de trabalho, observadas as jornadas a que estão submetidos, nos termos do artigo 29 desta lei;

II - a carga horária diária;

III - a carga horária mensal, assegurada a compensação quando não alcançado ou quando excedido o número total de horas mensais previsto para a respectiva jornada;

IV - o repouso semanal remunerado;

§ 3º Enquanto no exercício de cargos de provimento em comissão, os profissionais da saúde não poderão cumprir sua jornada em regime especial.

Seção III

Do Ingresso e do Desligamento das Jornadas Especiais

Art. 33 O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho de que trata esta lei dar-se-á por solicitação do interessado ou mediante sua anuência, fica condicionado à disponibilidade de carga horária, necessidade e interesse público.

§ 1º A permanência nas Jornadas Especiais de Trabalho previstas nesta lei será de, no mínimo, 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses abaixo:

I - em razão de nomeação ou designação para o exercício de cargo de provimento em comissão;

II - em razão de remoção ou transferência de setor;

III - em razão de afastamento para outros órgãos ou entes da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive do Município de Bauru;

IV - a qualquer tempo, por conveniência da Administração, quando não mais se configurar a situação que ensejou a solicitação do profissional.

§ 2º Não poderão ingressar nas Jornadas Especiais os profissionais da saúde com restrição de função, em disponibilidade ou em adequado aproveitamento em função similar, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os profissionais da saúde para cumprimento de jornadas especiais de trabalho, serão definidos em portaria do Secretário Municipal da Saúde, observada a disponibilidade financeira, nos termos da legislação específica.

§ 4º A inclusão dos profissionais da saúde nas jornadas especiais de trabalho previstas nesta lei surtirá efeito a partir dos respectivos atos.

Capítulo III

Dos Plantões Extras

Art. 34 Nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizadas atividades sob a forma de "Plantão Extra", a serem cumpridos fora da jornada básica ou especial de trabalho do servidor, durante a semana, nos finais de semana e feriados especiais.

§ 1º O Plantão de que trata o "caput" caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes do cargo Especialista em Saúde - Médico (ESM), Especialistas em Saúde da área de odontologia e enfermagem, do cargo de Técnicos em Saúde (TS) na área de enfermagem e do cargo de Auxiliar em Saúde (AS) na área de enfermagem.

§ 2º Serão considerados feriados especiais para efeito de pagamento de plantão extras por esta lei apenas Natal e Confraternização Universal "Ano Novo".

Art. 35 Os profissionais citados no §1º do artigo 34, deverão apresentar manifestação por escrito de seu interesse em cumprir Plantão Extra, respeitando os intervalos de descanso, junto à autoridade competente, declarando que não possui incompatibilidade de horário, sob pena de responsabilidade.

§ 1º O Plantão será cumprido independentemente da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor.

§ 2º O cumprimento de plantões extras está condicionado a:

I - Convocação do Secretário Municipal da Saúde ou do diretor da área, com anuência e termo de compromisso do servidor;

II - Compatibilidade de horário com a jornada básica e especial a que está sujeito o servidor, observados os intervalos de descansos necessários;

III - Limite máximo de 8 (oito) plantões extras por mês, por profissional, conforme segue abaixo:

a) um plantão semanal, para os profissionais médicos que fazem 36 (trinta e seis) ou 40 (quarenta) horas semanais;

b) dois plantões semanais, para os profissionais médicos que fazem 24 (vinte e quatro) ou 30 (trinta) horas semanais;

Art. 36 Os critérios para fixação do número de plantões extras e para definição das unidades municipais de saúde que os comportarão serão estabelecidos em portaria do Secretário Municipal da Saúde, observada a disponibilidade orçamentário-financeira, nos termos da legislação pertinente.

Art. 37 Os servidores que cumprirem plantões na forma prevista no artigo 30 desta lei farão jus, por plantão efetivamente realizado, à quantia resultante da aplicação dos coeficientes adiante mencionados sobre o valor da classe "C1" da grade salarial do Especialista em Saúde - Médico, na seguinte conformidade:

a) Para Especialista em Saúde - Médico (ESM):

I - 18 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II - 20%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III - 21,5%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV - 26,5% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

b) Para Especialista em Saúde (ES) - área de odontologia:

I - 11,5 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II - 13,5%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III - 15%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV - 20% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

c) Para Especialista em Saúde (ES) - área de enfermagem:

I - 6,5 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II - 8,5%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III - 10%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV - 15% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

d) Para Técnico em Saúde (TS) - área de enfermagem:

I - 4 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II - 6%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III - 7,5%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV - 12,5% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

e) Para auxiliar em Saúde (ES) - área de enfermagem:

I - 3 %, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) diurno;

II - 5%, para os plantões realizados durante a semana (de segunda a sexta) noturno (sábado, domingo) diurno;

III - 6,5%, para os plantões de finais de semana (sábado, domingo) noturno;

IV - 11,5% para os plantões realizados durante os feriados especiais.

Parágrafo Único. Nos valores pagos por plantão extra realizado no período noturno, já está incluído o adicional noturno.

Art. 38 A importância paga a título de plantão não se incorpora ao vencimento ou salário para nenhum efeito, não incidindo vantagens de qualquer natureza.

Parágrafo único. A importância de que trata este artigo não sofrerá desconto previdenciário.

Capítulo IV

Da Integração e Enquadramento

Art. 39 A integração dos servidores ocorrerá em conformidade com o art. 9º e seus respectivos incisos.

§ 1º No processo de enquadramento, observar-se-á a correlação existente entre o cargo ocupado em data anterior à vigência desta lei e o cargo do plano.

§ 2º Por ocasião do enquadramento, o setor competente, expedirá ficha de enquadramento informando a nova situação funcional do servidor, inclusive a pecuniária, cabendo recurso no prazo de 30 (trinta) dias e opção para integração ao novo plano.

§ 3º Ao profissional da saúde que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros, o prazo consignado no § 2º deste artigo será computado a partir da data em que reassumir suas funções.

§ 4º O servidor que não possuir habilitação exigida para a classe no novo cargo, será enquadrado no nível da respectiva classe, passando a ter direito à promoção e progressão funcional, somente, a partir da data em que comprovar habilitação necessária à investidura do cargo.

Art. 40 Para os concursados, empossados a partir da promulgação desta lei, aplicar-se-á o nível de vencimento inicial para o cargo e classe correspondente à função a que se candidatou.

Art. 41 Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo serão primeiramente enquadrados, neste Plano de Cargos, Carreira e Salário na carreira conforme disposto no artigo 9º e anexo V, mediante contagem de tempo de efetivo exercício na carreira na qual encontrava-se no plano anterior (Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991), apurado até a data da publicação da presente Lei no Diário Oficial do Município, sendo que o tempo de efetivo exercício no cargo corresponderá ao internível da classe o qual o cargo foi enquadrado.

§ 1º O enquadramento previsto neste artigo será realizado exclusivamente para fins de integração do profissional da saúde nas carreiras de que trata esta lei.

§ 2º Após 12 (doze) meses da implantação deste PCCS, o profissional com mais de 05 (cinco) anos no cargo, poderá, mediante apresentação de certificado de conclusão de cursos na área de atuação, conforme disposto nos artigos 20, 21 e 22 que não tenham sido requisitos para provimento do cargo efetivo, concorrer à promoção para classe imediatamente superior.

Art. 42 Os certificados apresentados para enquadramento inicial e ou evolução na carreira não poderão ser reapresentados, exceto para fins de concurso público, sob pena de nulidade do ato administrativo que concedeu a evolução indevida na carreira.

Art. 43 As descrições das funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicóloga da área de saúde/Especialistas em Saúde serão regulamentadas através de decreto.

Capítulo V

Da Grade Salarial

Art. 44 Os valores fixados para o vencimento base dos cargos propostos por este Plano, foram pactuados pelos segmentos que compõem a Comissão de elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, mediante prévia pesquisa de mercado e piso salarial de categorias profissionais que compõem estes cargos.

Art. 45 Ficam instituídas as grades salariais das carreiras do Quadro dos Profissionais da Saúde, compreendendo as classes, interníveis e os valores constantes do Anexo VI, desta lei.

§ 1º Na composição das Grades Salariais, observar-se-á, sempre, no mínimo, o percentual de 1% existente entre o valor de cada internível e a que lhe for imediatamente subsequente e de 15% entre as classes.

§ 2º As Grades Salariais de que trata este artigo serão atualizadas a partir do mês de janeiro de 2010, de acordo com os reajustes e revalorizações concedidos aos servidores municipais, nos termos da legislação específica.

TÍTULO VII

Da Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários

Art. 46 A implantação do plano de que trata esta lei, far-se-á em três etapas, em conformidade com o que segue:

I – O enquadramento inicial dos servidores na presente lei dar-se-á de acordo com o Anexo V, com base na escolaridade exigida no cargo que o servidor ocupar na data da vigência desta lei.

II – A implementação da progressão por qualificação profissional, de acordo com os títulos/certificados apresentados a partir da data da vigência desta lei.

III – A implantação da progressão por mérito, no prazo de um ano, através do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento.

TÍTULO VIII

Das extinções e criações de cargo

Art. 47 Ficam considerados em extinção os cargos abaixo, conforme anexo X:

I – Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem;

II – Auxiliar em Saúde/Atendente de Consultório Dentário;

III – Auxiliar em Saúde/Atendente de Enfermagem.

Parágrafo Único. Os cargos se extinguirão somente no momento que se vagarem e seus ocupantes terão os direitos estabelecidos por esta lei.

Art. 48 Ficam extintos os cargos abaixo, conforme anexo XI:

I – 54 (cinquenta e quatro) cargos vagos de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Enfermagem;

II – 15 (quinze) cargos vagos de Auxiliar em Saúde/Atendente de Consultório Dentário;

III – 22 (vinte e dois) cargos de maqueiro.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de maqueiro serão aproveitados no cargo de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Nutrição e Dietética em virtude das atribuições, vencimentos, nível de escolaridade e habilitação profissional compatíveis com as funções do cargo anteriormente ocupado, de acordo com o artigo 41, § 3º da Constituição Federal.

Art. 49 Ficam criados os cargos abaixo em conformidade com os anexos VII,

VIII e IX:

I – 138 (cento e trinta e oito) cargos de Auxiliar em Saúde/Agente Comunitário de Saúde;

II – 150 (cento e cinquenta) cargos de Auxiliar em Saúde/Agente de Controle às Endemias;

III – 25 (vinte e cinco) cargos de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Regulação de Serviços de Saúde;

IV – 15 (quinze) cargos de Auxiliar em Saúde/Auxiliar de Nutrição e Dietética;

V – 05 (cinco) cargos de Técnico em Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica;

VI – 30 (trinta) cargos de Técnico em Saúde/Técnico de Higienização Dentária;

VII – 50 (cinquenta) cargos de Técnico em Saúde/Técnico de Enfermagem;

VIII – 26 (vinte e seis) cargos de Técnico em Saúde/Técnico de Farmácia;

IX – 03 (três) cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Análise Clínica;

X – 05 (cinco) cargos de Técnico em Saúde/ Técnico em Radiologia e Imagenologia.

XI – 60 (sessenta) cargos de Técnico em Saúde/Condutor de Veículos de Urgência e Emergência;

XII – 05 (cinco) cargos de Especialista em Saúde/Assistente Social;

XIII – 03 (três) cargos de Especialista em Saúde/Médico Veterinário;

XIV – 05 (cinco) cargos de Especialista em Saúde/Nutricionista;

XV – 05 (cinco) cargos de Especialista em Saúde/Psicólogo.

Art. 50 Ficam transformados os atuais cargos existentes e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Assistente Social I e Assistente Social II em Especialista em Saúde/Assistente Social, Nutricionista I e Nutricionista II em Especialista em Saúde/ Nutricionista, Psicólogo I e Psicólogo II em Especialista em Saúde/Psicólogo e Médico Veterinário I e Médico Veterinário II em Especialista em Saúde/Médico Veterinário conforme quantitativos no anexo VII.

TÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 51 Anualmente, serão revistas as perdas salariais do período anterior, analisadas e discutidas entre os representantes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Finanças, da Secretaria da Administração e do Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração da Saúde, conforme previsto no artigo 2º desta lei.

Art. 52 Os servidores abrangidos pela presente lei, farão jus ao adicional por tempo de serviço, computado como biênio, sendo o primeiro de 2,5% (dois e meio por cento), bem como a sexta parte após 20 anos de efetivo exercício, conforme Lei Orgânica do Município.

Art. 53 Ficam asseguradas as acumulações de cargos da presente lei, desde que atendam às normas estabelecidas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 54 Fica assegurado aos servidores abrangidos por esta Lei, os artigos 86, 86A e 87 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 67.

Art. 55 Aplica-se esta lei aos servidores inativos e pensionistas que possuam cargos específicos da área de saúde contemplados por este plano, mediante opção junto à Fundação de Previdência dos Municipiários (FUNPREV).

§ 1º Os proventos dos servidores aposentados serão revistos como se em atividade estivessem, sendo-lhes garantida a Progressão por Qualificação Profissional definida na presente lei, até a data da aposentadoria.

§ 2º A Fundação de Previdência dos Municipiários e a Secretaria Municipal da Administração em parceria com o setor de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, estão incumbidos de realizar as revisões, refixações de proventos e seus respectivos encaminhamentos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, prorrogáveis por igual período, desde que justificados e mediante autorização dos Titulares das Pastas.

Art. 56 Pelo princípio Constitucional da isonomia e em razão dos concursos públicos por meio dos quais foram admitidos, ficam as Assistentes Sociais, Nutricionistas, Psicólogos e Médicos Veterinários que prestam serviços junto às demais Secretarias Municipais enquadrados na grade salarial de especialistas em saúde apenas para efeito de salário base, biênio e sexta parte, não fazendo parte do plano de Cargos Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde, ficando excluídas as demais vantagens.

Parágrafo Único. Após aprovação do plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração, que englobará servidores das demais Secretarias Municipais, exceto da Secretaria de Saúde e da Secretaria da Educação, as áreas citadas no “caput” deste artigo, deixarão a grade de Especialistas da Saúde, vindo integrar o futuro plano.

Art. 57 Somente serão admitidos servidores para as áreas de Medicina Veterinária, Psicologia, Assistência Social e Nutrição, na Secretaria Municipal de Saúde através de concurso público específico para área de saúde.

Parágrafo Único. As transferências de servidores de outras Secretarias para a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente aos cargos de Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e Médico Veterinário serão realizadas após provas, avaliação de aptidão e pontuação de títulos da área da saúde, de acordo com o regulamento específico, se houver vaga e interesse.

Art. 58 Ficam extintos os pagamentos do Adicional Especial de Saúde, da Produtividade dos Técnicos do Departamento de Saúde Coletiva e do Adicional de Condições Adversas, incisos I e VII do artigo 33 da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a vigência da presente lei.

Art. 59 Excetuando os servidores municipalizados, ficam incorporados a título de vantagem pessoal, o Adicional de Condições Adversas e a Produtividade dos Técnicos do Departamento de Saúde Coletiva, na proporção de um trinta avos por ano de recebimento.

Parágrafo Único. Os servidores que possuem vantagem pessoal, concedida anteriormente, essa ficará acrescida ao referido valor citado no “caput” deste artigo.

Art. 60 Fica criada a Gratificação Especial dos Servidores da Saúde (GESS), de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, que será concedida aos servidores inativos não abrangidos por este Plano de Cargos, Carreira e Salário e que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos não optantes do Plano de Cargos, Carreira e Salário e aos municipalizados.

Parágrafo único. Somente será paga a gratificação aos servidores municipalizados que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde, mediante opção e no percentual de 40% sobre o cargo equivalente deste Plano de Cargos, Carreira e Salário ou do plano geral da Administração Municipal.

Art. 61 Fica incluído na redação do § 3º, do artigo 31 da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, os setores que prestam atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde, que serão designados através de portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 62 A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir programa de premiação de incentivo à produtividade que será instituído por lei.

Art. 63 Nenhum servidor abrangido por esse Plano de Cargos, Carreira e Salários, ficará com salário inferior ao recebido no último mês anterior à vigência desta

lei, ficando garantido a título de vantagem pessoal a eventual diferença existente.

Art. 64 Fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar, para provimento dos cargos na forma desta lei, os candidatos excedentes aprovados nos concursos públicos cujo prazo de validade esteja em vigência, na data de sua publicação, realizados para cargos anteriormente correspondentes aos constantes no Anexo I, II, III e IV e suas respectivas grades salariais, concedendo aos mesmos no ato da posse/nomeação, a opção do artigo 38.

Parágrafo único. O aproveitamento a que se refere este artigo dar-se-á, obrigatoriamente, no cargo reenquadrado, observada a área, especialidade médica, atividades técnicas e auxiliares, conforme o caso, de acordo com o Anexo V desta lei.

Art. 65 O inciso II, do artigo 1º da Lei nº 5.387, de 28 de agosto de 2.006, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 66 As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 67 As omissões desta lei serão supridas pelas Leis nºs 3.373, de 29 de julho de 1.991 e 1.574, de 07 de maio de 1.971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 68 Esta lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação, ficando revogadas expressamente as leis municipais, 3811, de 07 de dezembro de 1.994, 5429, de 15 de março de 2007, 3787, de 01 de novembro de 1.994, 3.882, de 17 de maio de 1.995, 3.975, de 01 de dezembro de 1.995, 3.976, de 01 de dezembro de 1.995, 5.383, de 20 de julho de 2.006 e 4.586, de 22 de setembro de 2.000 (Câmara Municipal) e os incisos I e VII do artigo 33 da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, artigo 4º da Lei nº 3.709, de 04 de maio de 1.994, artigo 3º da Lei nº 3.794, de 06 de novembro de 1.994.

Bauru, ...

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
AGENTE DE SANEAMENTO	TÉCNICO EM SAÚDE
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR EM SAÚDE
ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE NECROPSIA	AUXILIAR EM SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE
CIRURGIÃO DENTISTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
EDUCADOR SANITÁRIO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
ENFERMEIRO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FARMACÊUTICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FONOAUDIÓLOGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
LACTARISTA	AUXILIAR EM SAÚDE
MAQUEIRO	AUXILIAR EM SAÚDE
MÉDICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO
MÉDICO VETERINÁRIO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
NUTRICIONISTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
PSICÓLOGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE
TÉC. DE MANUT. EQUIP. MEDICO CIRÚRGICO	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉC. DE MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICO	TÉCNICO EM SAÚDE

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR EM SAÚDE
AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAUDE	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	AUXILIAR EM SAÚDE
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE FARMÁCIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM CONDUÇÃO VEIC. URG. E EMERG.	TÉCNICO EM SAÚDE

ANEXO II

QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR EM SAÚDE
ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTIÇÃO	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE NECROPSIA	AUXILIAR EM SAÚDE
LACTARISTA	AUXILIAR EM SAÚDE
MAQUEIRO	AUXILIAR EM SAÚDE

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO

ÁREA	CARGOS PCCS - SAÚDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR EM SAÚDE
AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE	AUXILIAR EM SAÚDE
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	AUXILIAR EM SAÚDE

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - TÉCNICO EM SAÚDE

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
AGENTE DE SANEAMENTO	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉC. DE MANUT. EQUIP. MÉDICO CIRÚRGICO	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉC. DE MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICO	TÉCNICO EM SAÚDE

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO

ÁREA	CARGOS PCCS - SAÚDE
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO DE FARMÁCIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	TÉCNICO EM SAÚDE
TÉCNICO EM CONDUÇÃO VEIC. URG. E EMERG.	TÉCNICO EM SAÚDE

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE
CIRURGIÃO DENTISTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
EDUCADOR SANITÁRIO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
ENFERMEIRO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FARMACÊUTICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
FONOAUDIÓLOGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
MÉDICO VETERINÁRIO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
NUTRICIONISTA	ESPECIALISTA EM SAÚDE
PSICÓLOGO	ESPECIALISTA EM SAÚDE
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE - MÉDICO

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE
MÉDICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO

ANEXO V

QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	CLASSE ENQUADRADA
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR EM SAÚDE	C
ATENDENTE DE ENFERMAGEM - EXTIÇÃO		C
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		B
AUXILIAR DE NECROPSIA		B
LACTARISTA		C
MAQUEIRO		C

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR EM SAÚDE	C
AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS		C
AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE		C
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		C

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - TÉCNICO EM SAÚDE

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	
AGENTE DE SANEAMENTO	TÉCNICO EM SAÚDE	C
TÉC. DE MANUT. EQUIP. MEDICO CIRÚRGICO		C
TÉC. DE MANUT. EQUIP. ODONTOLÓGICO		C

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	TÉCNICO EM SAÚDE	C
TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA		C
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		C
TÉCNICO DE FARMÁCIA		C
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA		C
TÉCNICO EM COND. VEIC. URG. E EMERGÊNCIA		C
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA		C

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	
ASSISTENTE SOCIAL	ESPECIALISTA EM SAÚDE	C
CIRURGIÃO DENTISTA		C
EDUCADOR SANITÁRIO		C
ENFERMEIRO		C
FARMACÊUTICO		C
FISIOTERAPEUTA		C
FONOAUDIÓLOGO		C
MÉDICO VETERINÁRIO		C
NUTRICIONISTA		C
PSICÓLOGO		C
TERAPEUTA OCUPACIONAL		C

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE - MÉDICO

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	
MÉDICO	ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	C

Ref. Proj. de Lei nº 140/09

ANEXO VI
GRADE DE SALÁRIOS BASE - P.C.C.S - Secretaria Municipal de Saúde

Interníveis: 1% - Classe 15%

CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AUX. EM SAÚDE (AS)	A	1.117,51	1.128,69	1.139,97	1.151,37	1.162,89	1.174,52	1.186,26	1.198,12	1.210,11	1.222,21
	B	971,75	981,47	991,28	1.001,19	1.011,21	1.021,32	1.031,53	1.041,85	1.052,27	1.062,79
	C	845	853,45	861,98	870,6	879,31	888,1	896,98	905,95	915,01	924,16
CARGO											
TÉCNICO EM SAÚDE (TS)	A	1587	1.602,87	1.618,90	1.635,09	1.651,44	1.667,95	1.684,63	1.701,48	1.718,49	1.735,68
	B	1380	1.393,80	1.407,74	1.421,82	1.436,03	1.450,39	1.464,90	1.479,55	1.494,34	1.509,29
	C	1200	1.212,00	1.224,12	1.236,36	1.248,72	1.261,21	1.273,82	1.286,56	1.299,43	1.312,42
CARGO											
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ES)	A	2.645,00	2.671,45	2.698,16	2.725,15	2.752,40	2.779,92	2.807,72	2.835,80	2.864,16	2.892,80
	B	2.300,00	2.323,00	2.346,23	2.369,69	2.393,39	2.417,32	2.441,50	2.465,91	2.490,57	2.515,48
	C	2.000,00	2.020,00	2.040,20	2.060,60	2.081,21	2.102,02	2.123,04	2.144,27	2.165,71	2.187,37
CARGO											
ESPECIALISTA EM SAÚDE/ MÉDICOS (ESM)	A	4.232,00	4.274,32	4.317,06	4.360,23	4.403,84	4.447,87	4.492,35	4.537,28	4.582,65	4.628,48
	B	3.680,00	3.716,80	3.753,97	3.791,51	3.829,42	3.867,72	3.906,39	3.945,46	3.984,91	4.024,76
	C	3.200,00	3.232,00	3.264,32	3.296,96	3.329,93	3.363,23	3.396,86	3.430,83	3.465,14	3.499,79
CARGO	CLASSE	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
AUX. EM SAÚDE (AS)	A	1.234,43	1.246,77	1.259,24	1.271,83	1.284,55	1.297,40	1.310,37	1.323,48	1.336,71	1.350,08
	B	1.073,42	1.084,15	1.094,99	1.105,94	1.117,00	1.128,17	1.139,45	1.150,85	1.162,36	1.173,98
	C	933,41	942,74	952,17	961,69	971,31	981,02	990,83	1.000,74	1.010,74	1.020,85
CARGO											
TÉCNICO EM SAÚDE (TS)	A	1.753,04	1.770,57	1.788,27	1.806,15	1.824,22	1.842,46	1.860,88	1.879,49	1.898,29	1.917,27
	B	1.524,38	1.539,62	1.555,02	1.570,57	1.586,27	1.602,14	1.618,16	1.634,34	1.650,68	1.667,19
	C	1.325,55	1.338,80	1.352,19	1.365,71	1.379,37	1.393,16	1.407,09	1.421,17	1.435,38	1.449,73
CARGO											
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ES)	A	2.921,73	2.950,94	2.980,45	3.010,26	3.040,36	3.070,76	3.101,47	3.132,49	3.163,81	3.195,45
	B	2.540,63	2.566,04	2.591,70	2.617,61	2.643,79	2.670,23	2.696,93	2.723,90	2.751,14	2.778,65
	C	2.209,24	2.231,34	2.253,65	2.276,19	2.298,95	2.321,94	2.345,16	2.368,61	2.392,29	2.416,22
ESPECIALISTA EM SAÚDE/ MÉDICOS (ESM)	A	4.674,76	4.721,51	4.768,72	4.816,41	4.864,57	4.913,22	4.962,35	5.011,98	5.062,10	5.112,72
	B	4.065,01	4.105,66	4.146,72	4.188,18	4.230,07	4.272,37	4.315,09	4.358,24	4.401,82	4.445,84
	C	3.534,79	3.570,14	3.605,84	3.641,90	3.678,32	3.715,10	3.752,25	3.789,77	3.827,67	3.865,95
CARGO	CLASSE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
AUX. EM SAÚDE (AS)	A	1.363,58	1.377,21	1.390,99	1.404,90	1.418,94	1.433,13	1.447,47	1.461,94	1.476,56	1.491,32
	B	1.185,72	1.197,58	1.209,55	1.221,65	1.233,86	1.246,20	1.258,67	1.271,25	1.283,96	1.296,80
	C	1.031,06	1.041,37	1.051,78	1.062,30	1.072,93	1.083,66	1.094,49	1.105,44	1.116,49	1.127,66
CARGO											
TÉCNICO EM SAÚDE (TS)	A	1.936,44	1.955,81	1.975,36	1.995,12	2.015,07	2.035,22	2.055,57	2.076,13	2.096,89	2.117,86
	B	1.683,86	1.700,70	1.717,71	1.734,88	1.752,23	1.769,76	1.787,45	1.805,33	1.823,38	1.841,62
	C	1.464,23	1.478,87	1.493,66	1.508,60	1.523,68	1.538,92	1.554,31	1.569,85	1.585,55	1.601,40
CARGO											
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ES)	A	3.227,40	3.259,68	3.292,27	3.325,20	3.358,45	3.392,03	3.425,95	3.460,21	3.494,81	3.529,76
	B	2.806,44	2.834,50	2.862,85	2.891,47	2.920,39	2.949,59	2.979,09	3.008,88	3.038,97	3.069,36
	C	2.440,38	2.464,78	2.489,43	2.514,33	2.539,47	2.564,86	2.590,51	2.616,42	2.642,58	2.669,01
CARGO											
ESPECIALISTA EM SAÚDE/ MÉDICOS (ESM)	A	5.163,84	5.215,48	5.267,64	5.320,31	5.373,52	5.427,25	5.481,52	5.536,34	5.591,70	5.647,62
	B	4.490,30	4.535,20	4.580,55	4.626,36	4.672,62	4.719,35	4.766,54	4.814,21	4.862,35	4.910,97
	C	3.904,61	3.943,65	3.983,09	4.022,92	4.063,15	4.103,78	4.144,82	4.186,27	4.228,13	4.270,41

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE

CARGO PCCS ESPECIALISTA EM SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
	ASSISTENTE SOCIAL	36	0	36
	CIRURGIÃO DENTISTA	70	14	84
	EDUCADOR SANITÁRIO	0	1	1
	ENFERMEIRO	85	21	106
	FARMACÊUTICO	10	2	12
	FISIOTERAPEUTA	2	2	4
	FONOAUDIÓLOGO	8	7	15
	MÉDICO VETERINÁRIO	4	0	8
	NUTRICIONISTA	13	0	18
	PSICÓLOGO	24	0	33
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	0	5
	TOTAL	221	47	286

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM SAÚDE - MÉDICO

CARGO PCCS ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
	MÉDICO	208	76	284

QUADRO DE CARGOS A SEREM CRIADOS - ESPECIALISTAS EM SAÚDE

CARGO PCCS ESPECIALISTA EM SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
	ASSISTENTE SOCIAL	0	5	5
	MÉDICO VETERINÁRIO	0	3	3
	NUTRICIONISTA	0	5	5
	PSICÓLOGO	0	5	5
	TOTAL	0	13	13

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - TÉCNICO EM SAÚDE

CARGOS PCCS - SAÚDE TÉCNICO EM SAÚDE	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADO	VAGOS	TOTAL
	AGENTE DE SANEAMENTO	78	0	78
	TEC. DE MANUT. EQUIP.			
	MÉDICO CIRÚRGICO	0	1	1
	TÉC. DE MANUT. EQUIP.			
	ODONTOLÓGICO	0	1	1
	sub-total	78	2	80

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO

CARGOS PCCS - SAÚDE TÉCNICO EM SAÚDE	ÁREA	OCUPADO	VAGOS		TOTAL
			VAGOS	TOTAL	
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	0	5	5	
	TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA	0	30	30	
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	50	50	
	TÉCNICO DE FARMÁCIA	0	26	26	
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
	E IMAGENOLOGIA	0	5	5	
	TÉCNICO EM COND. VEIC.				
	URG. EMERG.	0	60	60	
	TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	0	3	3	
	sub-total	0	179	179	
	TOTAL	78	181	259	

ANEXO IX

QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE

CARGOS PCCS - SAÚDE AUXILIAR EM SAÚDE TOTAL	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADO	VAGOS	TOTAL
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO			
	DENTÁRIO	56	15	71
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM			
	- EXTIÇÃO	5	0	5
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	317	54	371
	AUXILIAR DE NECROPSIA	4	1	5
	LACTARISTA	4	4	8
	MAQUEIRO	13	9	22
	sub - total	399	83	482

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO

CARGOS PCCS - SAÚDE AUXILIAR EM SAÚDE TOTAL	ÁREA	OCUPADO	VAGOS		TOTAL
			VAGOS	TOTAL	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	72	72	
	AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS	0	150	150	
	AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE	0	25	25	
	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	0	15	15	
	sub - total	0	262	262	
	TOTAL	399	345	744	

ANEXO X

QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE EM EXTIÇÃO

ÁREA	CARGO	CLASSE ENQUADRADA
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO		
DENTÁRIO	AUXILIAR EM SAÚDE	C
ATENDENTE DE ENFERMAGEM		
- EXTIÇÃO		C
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		B

ANEXO XI

QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR EM SAÚDE - EXTINTO

ÁREA	CARGOS PCCS - SAÚDE - GRADE SALARIAL	QUANTIDADE
MAQUEIRO	AUXILIAR EM SAÚDE	22
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO		15 VAGOS
DENTÁRIO		54 VAGOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

16, novembro, 2.009

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

1. Introdução

A proposta aqui apresentada, que trata da implantação de um arrojado e moderno Plano de Carreiras, Cargos e Salários (PCCS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, é produto de extensa e minuciosa análise dos mais variados aspectos de funcionamento e operação do sistema de saúde municipal. Nesse sentido, procurou contemplar não só uma reformulação dos padrões de vencimento dos profissionais de saúde, mas, sobretudo, corrigir distorções históricas e melhor aparelhar o setor para as demandas que se impõe enfrentar, com foco numa assistência integral aos usuários do sistema público de saúde. Assim, tem como paradigma central o adequado atendimento ao cliente, entendendo a gestão de pessoas na instituição como instrumento para se alcançar esses objetivos.

Nos aspectos metodológicos, o processo de confecção do PCCS estudou extensamente o mercado de trabalho local, regional e estadual, procurando inserir a política de gestão de pessoas na realidade em que estamos inseridos. Por outro lado, promoveu as adaptações necessárias para tornar alinhados tais parâmetros à realidade hoje existente em nosso município. Ainda com relação à metodologia usou como estrutura básica do Plano as mais recentes orientações existentes no SUS com relação à essa matéria.

Dessa forma, entende-se que o Plano poderá atender, num mesmo cenário, às expectativas de profissionais e às necessidades de atenção que os clientes do sistema requerem, na medida em que alinhamos os elementos do PCCS com os pressupostos do modelo assistencial, privilegiando o crescente aprimoramento profissional, de modo a visar, em última instância, ao melhor atendimento de nossos usuários.

2. *Superação de distorções existentes*

É do conhecimento geral que a Secretaria Municipal de Saúde convive há muitos anos com duas situações absolutamente indesejáveis e interligadas entre si, que afetam negativamente o padrão de funcionamento de toda a rede de saúde. Uma delas diz respeito à concentração de atividades na rede de urgência e emergência, em detrimento das ações básicas de saúde. Outra se refere às grandes desigualdades remuneratórias aos profissionais de mesma categoria, na dependência de seu local de trabalho. Ao longo do tempo uma série de medidas paliativas, de alcance localizado, aplicadas à política de remuneração, foi se acumulando e distorcendo progressivamente a política salarial do setor. Esse padrão de remuneração desigual tem produzido enormes desestímulos em algumas áreas na Secretaria e, ainda pior, não tem conseguido solucionar os problemas de funcionamento dos locais onde se aplicam. Tais diferenças chegaram a tal ponto que em algumas áreas a remuneração total por uma determinada função pode ser quase o dobro da remuneração para a mesma função em outras áreas.

Esse padrão de distorções acumuladas de forma crescente é um dos determinantes do insuficiente atendimento na área de atenção básica e da plethora de atendimento na área de urgência e emergência. No ano de 2008, foram produzidos, na área de urgência e emergência, aproximadamente 350.000 atendimentos médicos, enquanto a projeção de necessidade previa algo entre 120.000 e 150.000 atendimentos. Na área de atenção básica, que deveria produzir em torno de 500.000 atendimentos, a produção de atendimentos médicos não alcançou a metade dessa projeção. É evidente que tal situação está na raiz das distorções do atendimento, como é o caso das filas, com as quais, contrariados, ainda convivemos.

Dessa forma, o padrão hoje existente é injusto, iníquo, não isonômico e, em grande medida, modulador do modelo de atenção; além de provocar situações remuneratórias injustificadas quando comparadas ao mercado de trabalho. Com o objetivo de corrigir essas injustas distorções e interferir positivamente num modelo de atenção que privilegie a atenção básica e a complexidade crescente, o Plano embuti um nivelamento salarial mais equânime, não distinguindo padrões remuneratórios por setores específicos. Contudo, como cuidado da administração municipal, traz em seu interior a incorporação proporcional, a título de vantagem pessoal, das vantagens que se pretende extinguir, de forma a realizar a transição do modelo vigente ao futuro, sem impactos significativos, rupturas e sacrifícios pessoais de nossos colaboradores.

3. *Isonomia entre profissionais assemelhados*

Percebe-se no conteúdo do plano que várias carreiras foram niveladas para um mesmo patamar em termos salariais e de progressão funcional. Dessa forma, o PCCS propõe três níveis uniformes: básico, técnico e universitário; e um quarto nível aplicado à carreira de médico. Essa ação deliberada tem por fundamento o atual entendimento das carreiras de saúde dentro do SUS. Por um lado, rompe com uma ultrapassada divisão baseada em conteúdos e características por formação profissional. Essa ultrapassada divisão de profissionais embutia uma noção de gradação de importância de certos profissionais, classificando alguns como mais importantes que outros, o que na prática cotidiana do trabalho, em saúde, carece de sentido: todas as ações praticadas pelos diferentes profissionais têm o mesmo grau de importância em termos de promoção, proteção, prevenção e reabilitação da saúde. Por outro lado, incorpora uma noção atual do trabalho em saúde, que se refere ao trabalho em equipe: não é mais possível cada profissional produzir suas ações limitado ao pequeno quadrilátero de sua formação profissional. O que se espera dos profissionais de saúde é que tenham um núcleo de formação e de atividades comuns voltadas à saúde, permitindo tarefas multidisciplinares, e ainda, fornecer sua contribuição específica no contexto de trabalho de uma equipe de saúde.

Esses pressupostos do PCCS têm por objetivo reformulações quantitativas e qualitativas em nossas unidades, fornecendo um novo padrão de funcionamento do setor e alcançando, repita-se, um melhor atendimento aos usuários finais desse sistema.

4. *Valorização do aprimoramento profissional*

Como se pode compreender com a leitura do plano, no tocante à progressão nas carreiras, uma inovação bastante significativa se refere à evolução segundo critérios de aprimoramento profissional. Isto se fez para valorizar o esforço pessoal dos profissionais de saúde na busca de maior conhecimento e para romper com os sistemas tradicionais de evolução, que normalmente levavam em conta apenas critérios que ocorriam passivamente. Nesse particular, cada profissional torna-se, em certa medida, agente de sua própria evolução funcional, o que traz em si potência para que o volume de recursos de conhecimentos aplicados à saúde cresça na mesma proporção. Mais uma vez, o que se busca com este conceito é, de forma mediada, ampliar o padrão de atendimento aos nossos usuários.

Adicionalmente, tal dispositivo induzirá a Secretaria Municipal de Saúde a gerir o processo de formação do seu quadro de pessoal, interligando-o com as necessidades de desenvolvimento apontadas pela rede de serviços. Para tanto, encontra-se em projeto específico de reorganização da Secretaria a criação de áreas específicas para o cumprimento de tal finalidade.

Desta maneira, embora estejam preservados os dispositivos de evolução por critérios de temporalidade (biênios e sexta-parte), não será, doravante, apenas o passivo critério da passagem do tempo que influirá na progressão funcional.

5. *Vinculação ao desempenho dos serviços de saúde*

Há, na concepção do plano, integração entre a progressão funcional e o desempenho, tanto do ponto de vista individual quanto do ponto de vista coletivo, das equipes de saúde ou das unidades. O que se pretende com isso é que a implantação do plano seja uma força motriz para a melhora da performance de profissionais, equipes e unidades pertencentes ao sistema municipal de saúde. Para cumprir essa diretriz está prevista, a partir da aprovação do plano, a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, que promoverá novos instrumentos, processos e métodos de avaliação, balizado nos critérios que o PCCS prevê, substituindo o ultrapassado e ineficiente instrumento de avaliação hoje vigente.

Neste aspecto o PCCS repete seu fundamento de se constituir em instrumento da melhora da atenção à saúde para os cidadãos, que hoje a tem como direito constitucional.

Embora não mencionado no plano, está prevista a articulação desses dispositivos com novos sistemas de informação e gestão, os quais estão tratados no projeto de reorganização da secretaria, havendo a previsão, inclusive, do aprimoramento do controle das jornadas de trabalho à totalidade dos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde. Ainda, adstrito a este aspecto, estão propostas reformulações nas jornadas de trabalho, cujos objetivos são: a consolidação do quadro de colaboradores, sem as improvisações que existem hoje, especialmente nas jornadas de trabalho médico; a manutenção das condições de saúde dos colaboradores, uma vez que em determinadas ocupações jornadas extenuantes são fator causal de problemas de saúde; ajustamento das jornadas ao modelo de funcionamento das unidades de saúde, e, ainda, atendimento de reivindicações explícitas de determinadas categorias profissionais, há muito incorporadas na forma de funcionar de sistemas de saúde de inúmeras cidades brasileiras e recomendadas no ambiente do SUS.

6. *Criação de novas carreiras*

O plano que aqui se apresenta prevê a criação de novas carreiras. Algumas delas visam a atender situações legais ainda não corrigidas no sistema de saúde local, como é o caso do atendimento da EC 51 para os Agentes Comunitários de Saúde inseridos na Estratégia de Saúde da Família e para os Agentes de Controle de Endemias, lotados no Departamento de Saúde Coletiva. Contempla-se, por outro lado, a modernização de determinadas áreas funcionais, como a de Enfermagem, com a criação da carreira de Técnico de Enfermagem, atendendo dispositivos regulamentadores do Conselho Regional de Enfermagem. Prevê, ainda, outros quesitos de reformulação operacional da rede de serviços de saúde municipal, caso da carreira de Técnico em Farmácia, o que atende ao Plano Municipal de Saúde, o qual preconiza a instalação de Unidades de Assistência Farmacêutica no contexto dos Complexos Regionais de Saúde.

Dessa forma, pretende-se com essas novas carreiras, um novo cenário operativo para o setor saúde, modernizando-o e ajustando-o às demandas atuais de

atendimento, na busca de um sistema de atendimento que privilegie a qualidade técnica da prestação de serviços ao usuário, sem os elementos de improvisação com o qual convivemos desconfortavelmente nos dias atuais, bem como, o estrito cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

7. Aplicação de modalidades inovadoras de remuneração

Pretende-se com o PCCS aqui proposto, superar situações não resolvidas ao longo de muito tempo. De forma mais gritante, são escassos os mecanismos de regulamentação do trabalho médico, encarado, até aqui, mais no contexto da normatização burocrática da administração municipal do que no da flexibilidade de alternativas que possam assegurar maior regularidade da prestação de serviços, em especial na área de urgência e emergência. Isso tem trazido enormes dificuldades de gestão do trabalho médico e gastos extraordinários com o pagamento de horas-extraordinárias, o que distorce valores remuneratórios; pois privilegia os profissionais com longo tempo de serviço em detrimento daqueles absorvidos mais recentemente.

Nesse sentido, está aqui proposta a modalidade de remuneração por plantões, aplicável exclusivamente aos profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Saúde das carreiras de Técnicos em Saúde, de Especialistas em Saúde e de Médicos.

Como é de amplo conhecimento, o setor da saúde possui peculiaridades específicas; uma delas diz respeito às contingências inesperadas, cuja solução se assenta no oferecimento de modalidades mais inovadoras e inteligentes de regulação do trabalho. Nessa realidade se assenta a proposta de remuneração por plantões, que fornecerá à Secretaria maior potencialidade de resolução de situações com as quais se depara cotidianamente, como o completo preenchimento dos postos de trabalho na rede de urgência e emergência e situações críticas na área de Vigilância em Saúde. Além disso, poderá atender não apenas à demanda atual, mas, sobretudo, à futura, que ocorrerá com a implantação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) que estão em fase de implantação.

8. Carreiras não abrangidas pelo PCCS

Um dos problemas enfrentados na construção do PCCS foi a impossibilidade de alcançar todas as carreiras que atuam no setor da saúde. Limitados pelo conceito da isonomia na administração municipal em seu conjunto, não foi possível a aplicação do plano àquelas carreiras que são transversais na administração, ou seja, existentes em várias secretarias concomitantemente.

Evidentemente, não significa menor importância desses trabalhadores na tarefa de prestar cuidados à saúde. Trata-se de trabalhadores imprescindíveis ao funcionamento do setor, não abrangidos tão somente porque o limite legal foi insuperável. Entretanto, dada a importância desse contingente e o entendimento de peculiaridades que se assentam nesses trabalhadores quando atuam no setor da saúde, além de minimizar discrepâncias entre estes e aqueles abrangidos pelo plano, está proposta gratificação especial a essa parcela de colaboradores da saúde.

A aplicação desse dispositivo acompanha situação já existente e tem por objetivo reduzir desigualdades que possam comprometer o funcionamento da rede de serviços, de acordo com os pressupostos já apresentados anteriormente, à frente o conceito de melhor atender ao conjunto de usuários do sistema de saúde. Nesse sentido, uma vez aprovado e aplicado o PCCS, constituir-se-á programa de avaliação para solicitações de transferência para a Pasta, com objetivo de mensurar adequadamente aptidões específicas para o trabalho em saúde, cuja natureza difere substancialmente do trabalho em outros setores.

Além desses elementos que atendem tecnicamente ao funcionamento global da área de saúde, procurou-se ajustar tal dispositivo à capacidade econômica em implantá-lo, conforme se aponta no tópico seguinte.

9. Viabilidade econômico-financeira

A orientação da Secretaria na confecção do plano, desde sua concepção inicial, foi a de atentar a sua sustentabilidade em termos econômicos e financeiros. Dessa forma, a proposta aqui apresentada passou por inúmeras simulações e ajustes, no sentido de garantir esse pressuposto.

O PCCS representa um acréscimo de despesas com pessoal de 4,7%, o que

pode ser considerado um modesto acréscimo, dada a dimensão de transformação que embute o caráter inovador da proposta, a transcendência que se pretende alcançar e os ganhos que serão realizados em termos de funcionamento dos serviços de saúde.

O plano teve uma concepção nitidamente redistributiva, sem a qual não seria possível alcançar a eliminação de iniquidades e injustiças na gestão de pessoas na área de saúde. Essa característica permitiu alcançar esse índice de custo/benefício, ou seja, com alocação proporcionalmente pequena de recursos. Assim, se fez possível a superação de distorções que há mais de uma década trazem dificuldades de funcionamento à Secretaria, não apenas do ponto de vista interno, mas de forma mais significativa do ponto de vista externo, o que acaba por significar, em última instância, precariedade na prestação de serviços.

10. Considerações Finais

O Plano de Carreiras, Cargos e Salários aqui apresentado é uma proposta completamente alinhada aos princípios do SUS, de fornecimento de atenção à saúde que respeita a equidade e a integralidade, num sistema que privilegia a qualidade, por meio da qualificação dos profissionais de saúde. Acresça-se a isso a potencialidade que representa em termos de correção de distorções históricas do sistema de saúde do município de Bauru. Representa, ainda, umas das mais importantes ações de modernização e de atualização de uma rede de serviços de saúde que se encontrava atrasada em décadas, quando comparada a outros municípios e às propostas mais consentâneas de organização do setor saúde.

Foi abrangida no plano a maioria dos trabalhadores do setor saúde e, certamente, todas as categorias que são específicas desse setor.

Além da modernidade que traz nos aspectos relativos à gestão de pessoas, tem a virtude inequívoca de estar voltado aos interesses dos usuários do sistema, na medida em que seus dispositivos tiveram por objetivo alcançar impacto na prestação final de serviços. Significa dizer que sua aprovação, por certo, colocará a área de saúde em um outro patamar de desenvolvimento, em um outro paradigma assistencial e num novo modelo de atenção, e trará possibilidade real de solução dos problemas hoje existentes.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 141/09

P. 35.622/09 *Altera a redação do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1993, cria o artigo 13-A, apresentando nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 5º Secretarias Municipais são órgãos de assessoramento direto e imediato do Prefeito Municipal, com responsabilidade de coordenação, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas e determinadas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º-Integram as Secretarias Municipais:

I - Os Gabinetes dos Secretários Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, contendo:

...”. (NR)

Art. 2º Revoga o art. 13 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 revogado”. (NR)

Art. 3º Cria o art. 13-A e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 13-A A Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição de realizar a política municipal de higiene e saúde, compõe-se, além do Gabinete do Secretário, do Departamento de Saúde Coletiva, do Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle, do Departamento de Unidades Ambulatoriais, Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento e do Departamento de Administração.

§ 1º Integram a Secretaria Municipal de Saúde:

I - O Gabinete do Secretário Municipal, contendo:

a) Secretaria Executiva, unidade de atendimento, relacionamento, documentação e execução;

b) Assessorias do Gabinete, unidades de assessoramento e assistência para assuntos e matérias que reclamam conhecimento especial ou demandam particular experiência profissional;

c) Comissão Permanente Especial de Licitação (Lei 3.899, de 23 de junho de 1.995);

d) Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, unidade com responsabilidade de acompanhamento, orientação e qualificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Assistência Farmacêutica, unidade responsável pela programação, acompanhamento e avaliação de medicamentos e insumos;

f) Ouvidoria, unidade responsável pelo recebimento de informações e reclamações internas e externas e fornece explicações referentes ao serviço público na área da Saúde Municipal;

g) O Apoio Social e Central de Regulação, unidade responsável pelo processamento de solicitações excepcionais de fornecimentos de materiais e serviços de saúde, avaliação e agendamento de viagens de tratamento fora do domicílio, bem como, recebimento de ligações e agendamento de solicitações de atenção à saúde, provenientes da população e das unidades da rede de saúde do Município, nas centrais de regulação médica.

II- Os Conselhos Comunitários e o Fundo Municipal de Saúde instituídos por lei e vinculados à Secretaria;

III- Os Departamentos, unidades com responsabilidade de supervisão, orientação, ações administrativas específicas da Secretaria;

IV-As Divisões, sub-unidades subordinadas aos Departamentos com responsabilidade de orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada Departamento;

V-As Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada Divisão.

§ 2º A Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a Assistência Farmacêutica, o Apoio Social e Central de Regulação e o Fundo Municipal de Saúde têm natureza organizacional de Divisão.

I – A Gestão do Trabalho e Educação na Saúde é integrado:

a) Pela Seção de Orientação e Qualificação para o Trabalho na Saúde;

b) Pela Seção Orientação e Educação na Saúde.

II – A Assistência Farmacêutica é integrada:

a) Pela Seção de Assistência Farmacêutica;

b) Pela Seção Técnico Científica.

III – O Apoio Social e Central de Regulação é integrado:

a) a Seção de Apoio Social;

b) A Seção de Auditoria;

c) A Seção de Regulação da Atenção à Saúde.

§ 3º O Departamento de Saúde Coletiva é integrado:

I -pela Divisão de Vigilância Epidemiológica, abrangendo:

a) a Seção Técnica de Imunização;

b) a Seção de Doenças Transmissíveis e Agravos Inusitados à Saúde.

II - pela Divisão de Vigilância Sanitária, abrangendo:

a) a Seção de Controle de Gêneros Alimentícios;

b) a Seção de Serviços à Saúde e de Serviços de Interesse à Saúde;

c) a Seção de Produtos de Interesse à Saúde.

III - pela Divisão de Vigilância Ambiental, abrangendo:

a) a Seção de Controle de Zoonoses;

b) a Seção de Ações de Meio Ambiente.

§ 4º O Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle é integrado:

I -pela Divisão de Avaliação e Planejamento, abrangendo:

a) a Seção de Supervisão de Saúde Bucal;

b) a Seção de Supervisão de Saúde de Adulto e Idoso;

c) a Seção de Supervisão da Saúde da Mulher;

d) a Seção da Supervisão da Saúde da Criança e Adolescente;

e) a Seção de Supervisão de Saúde Mental;

f) a Seção de Planejamento e Equipes Multiprofissionais;

g) a Seção de Supervisão de Programas Especiais.

II - pela Divisão de Controle e Informação, abrangendo:

a) a Seção de Contas Hospitalares;

b) a Seção de Informações;

c) a Seção de Contas Ambulatoriais.

§ 5º O Departamento de Unidades Ambulatoriais é integrado:

I - pela Divisão de Núcleos de Saúde, abrangendo:

a) a Seção do Núcleo Beija-Flor;

b) a Seção do Núcleo Redentor;

c) a Seção do Núcleo Gasparini;

d) a Seção do Núcleo Jardim Europa;

e) a Seção do Núcleo Jardim Godoy;

f) a Seção do Núcleo Nova Esperança;

g) a Seção do Núcleo de Vila Dutra;

h) a Seção do Núcleo de Vila Cardia;

i) a Seção do Núcleo Centro;

j) a Seção do Núcleo do Parque Vista Alegre;

k) a Seção do Núcleo Geisel;

l) a Seção do Núcleo da Vila Falcão;

m) a Seção de Odontologia.

II - pela Divisão do Programa Saúde da Família - PSF, abrangendo:

a) a Seção do Programa Saúde da Família Octávio Rasi;

b) a Seção do Programa Saúde da Família Tibiriçá;

c) a Seção do Programa Saúde da Família Santa Edwirges;

d) a Seção do Programa Saúde da Família Vila São Paulo.

III - pela Divisão de Saúde Mental, abrangendo:

a) a Seção do Centro de Atenção Infante-Juvenil – CAPSi;

b) a Seção do Centro de Atenção Psico-Social Álcool e Drogas – CAPS AD;

c) a Seção do Ambulatório Municipal de Saúde Mental - AMSM;

d) a Seção do Centro de Atenção Psico-Social – CAPS I;

e) a Seção de Residências Terapêuticas.

IV - pela Divisão de Unidades Referenciais, abrangendo:

a) a Seção do Centro de Referência em Moléstias Infeciosas – CRMI;

b) a Seção de Orientação e Prevenção do Câncer - SOPC;

c) a Seção do Banco de Leite Humano- BLH;

d) a Seção de Atenção ao Idoso-PROMAI;

e) a Seção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;

f) a Seção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO;

g) a Seção do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador.

§ 6º O Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento é integrado:

I - pela Divisão de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), abrangendo:

a) a Seção de Unidade Pronto Atendimento do Mary Dota;

b) a Seção de Unidade Pronto Atendimento do Bela Vista;

c) a Seção de Unidade Pronto Atendimento do Ipiranga;

d) a Seção de Unidade Pronto Atendimento do Geisel.

II - pela Divisão Central de Urgência, abrangendo:

a) a Seção do Pronto Socorro Central;

b) a Seção do Pronto Atendimento Infantil;

c) a Seção do Pronto Socorro Odontológico ;

d) a Seção do Serviço Social;

e) o Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

III - pela Divisão do Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), abrangendo:

- a) a Seção Técnica;
- b) a Seção Administrativa.

IV - pela Divisão de Apoio Operacional, abrangendo:

- a) a Seção de Transporte;
- b) a Seção de Administração e Expediente;
- c) a Seção de Nutrição.

§ 7º A organização e as funções da Seção do Centro de Referência Saúde do Trabalhador serão fixadas em regulamento, que preverá, inclusive, a constituição de Conselho Consultivo com representação paritária para acompanhar as suas atividades.

§ 8º O Departamento de Administração é integrado:

I - pela Divisão de Compras e Licitações, abrangendo:

- a) a Seção de Licitação e Pregão;
- b) a Seção de Compras Diretas.

II - pela Divisão de Administração e Expediente, abrangendo:

- a) a Seção de Protocolo e Arquivo;
- b) a Seção de Expediente Funcional.

III - pela Divisão de Materiais, Medicamentos e Insumos, abrangendo:

- a) a Seção de Administração de Almoxarifado e Controle de Estoque;
- b) a Seção de Logística.

IV - pela Divisão de Apoio Administrativo, abrangendo:

- a) a Seção de Frota;
- b) a Seção de Manutenção;
- c) a Seção de Patrimônio." (AC)

Art. 4º Para dar plena execução à presente lei ficam criados 08 (oito) funções de confiança e 03 (três) cargos em comissão, conforme incisos abaixo:

I - 08 (oito) funções de confiança de Diretor de Divisão, referência 22, com adicional de 30%;

II - 01(um) cargo em comissão de Ouvidor Geral da Saúde, referência 24, com adicional de 50% sobre a referência;

III - 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Infra-estrutura e Gestão Tecnológica, referência 24, com adicional de 50% sobre a referência;

IV - 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Gestão Estratégica em Saúde, referência 24, com adicional de 50% sobre a referência.

Art. 5º Extingue 01(uma) função de confiança de Diretor de Divisão, referência 22, com adicional de 30%.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

16, novembro, 2009

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que altera a redação do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993, cria o artigo 13-A apresentando nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei nº 3601, de 27 de julho de 1.993, que cria a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru data de longo tempo e não contempla mais a realidade

das necessidades dos Municípios e da própria Administração Direta que encontra enormes dificuldades para realizar o atendimento à população. Esse aspecto é particularmente sensível na área de saúde, em função dos avanços havidos no SUS nas últimas décadas, que promoveu a progressiva transferência de atividades para o Município.

A proposta de reformulação ora apresentada traz a preocupação de dotar, portanto, a Secretaria de áreas especificamente estruturadas para as atividades já desenvolvidas atualmente, que por falta de estrutura adequada deixam a desejar em termos de qualidade. Nesse contexto, trata-se de um ajuste da estrutura existente, visando necessidades mínimas. Esse é o caso das modificações introduzidas na área da Saúde Coletiva, que há muito cumpre funções não previstas estruturalmente.

Por outro lado, propõe a estrutura mínima para as atividades que deverão ser desenvolvidas em curtíssimo prazo, como é o caso das Unidades de Pronto Atendimento, das Unidades de Assistência Farmacêutica, de novas Unidades de Saúde da Família, da Assessoria de Tecnologia de Informação, para citar alguns exemplos.

Um dos exemplos dessa modernização estrutural diz respeito à inclusão no Projeto de Lei de órgão de Gestão do Trabalho e Educação junto à Secretaria Municipal de Saúde, absolutamente alinhado com o Projeto de Lei que trata da implantação de Plano de Carreiras, Cargos e Salários. Essa propositura vem ao encontro da Política do Ministério da Saúde, que através da Portaria nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, instituiu o Programa de Qualificação e Estruturação de Gestão do Trabalho e da Educação no SUS - PROGESUS; programa este que irá colaborar técnica e financeiramente com os Municípios na execução de projetos voltados ao fortalecimento dos setores de gestão do trabalho e da educação nas secretarias municipais de saúde.

Outro exemplo significativo é a criação da área de Apoio Social e Central de Regulação, cuja finalidade é, por um lado, o atendimento direto de demandas na sede da Secretaria e, por outro, a regulação e gestão do conjunto da prestação de serviços de cuidado à saúde.

Outra modificação importante que se produziu se refere aos programas de atenção à saúde executados pela Secretaria. A configuração futura desses programas pretende fornecer atenção integral aos vários segmentos, superando uma divisão clássica que se baseava em conteúdos profissionais específicos.

Visa o presente projeto consolidar na estrutura da Pasta uma série de atividades já desenvolvidas, aprimorando-as e superando o caráter improvisado hoje existente na prestação de serviços.

Almeja ainda, a modernização aqui proposta a preparação do setor público municipal para se incorporar aos avanços que vem sendo alcançados pelo Sistema Único de Saúde, de modo a atender os ditames constitucionais e legais, bem como, uma prestação de cuidado de qualidade na área de saúde.

Embora se trate de uma reformulação de pequena monta em termos de acréscimo de órgãos, cargos e funções, reveste-se de grande potencial de transformação em termos conceituais, superando uma estrutura bastante atrasada encontrada atualmente. Estará, assim, a Secretaria Municipal de Saúde, mais preparada e aparelhada para melhorar o atendimento à população e atuar na regulação do conjunto da prestação de serviços, ampliando a oferta quantitativa e oferecendo serviços de qualidade mais ampla, uma vez que o objetivo do que aqui se propõe é atingir o usuário final do sistema municipal de saúde.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GPNº 68/09

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito Municipal de Bauru fazendo uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10088, de 20 de setembro de 2005, os servidores abaixo listados a dirigirem veículo oficial da Prefeitura, quando do interesse do serviço público. Seguem anexas cópias da carteira de habilitação dos mesmos.

- PAULO ROBERTO FERRARI – MATRÍCULA 29302

- RICHARD VENDRAMINI – MATRÍCULA 29370

REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Bauru, 16 de novembro de 2009.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 1.104/09 – PROCESSO Nº: 9.489/06 – CONVENIENTE: - Município de Bauru – **CONVENIADA:** BANCO DO BRASIL S/A. – **OBJETO:** O CONVENIENTE se incumbirá de proceder ao pagamento dos benefícios (art. 7º do Decreto nº 78.276, de 17-08-76) do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP aos seus servidores, beneficiários do Programa, com recursos previamente transferidos em seu favor pelo CONVENIADO – **PRAZO:** 12 meses – **ASSINATURA:** -20/10/09.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia
Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibirica

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marçílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira
Secretário

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
AVENIDA NUNO DE ASSIS 14-60, JARDIM SANTANA
FONE: (0XX14) 3223-1668

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50

– F. 3218-4021

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde
Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura
Coordenadoria de Defesa Civil

Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont nº 14-43

– F. 3232-3516

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2

– Fone 3239-2766

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente
Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saaed Q. 2

– F. 3239-5282

- Atendimento: Biblioteca Ramal

Feira livre Noturna Semanal

Administração Distrital de Tibirica – Rua João Figueira de Mello Q. 3

– F. 3279-1145

- Atendimento: Sub-Prefeitura de Tibirica

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROGRAMADOR DE COMPUTADOR I, REALIZADO EM 15/11/2009.**

1-A, 2-B, 3-D, 4-C, 5-A, 6-D, 7-A, 8-C, 9-A, 10-B, 11-D, 12-B, 13-B, 14-C, 15-C, 16-C, 17-C, 18-D, 19-D, 20-D, 21-C, 22-C, 23-B, 24-D, 25-B, 26-D, 27-D, 28-A, 29-A, 30-D, 31-D, 32-B, 33-B, 34-C, 35-C, 36-D, 37-C, 38-A, 39-C, 40-B.

Bauru, 17 de novembro de 2009.

A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS, REALIZADO EM 15/11/2009.

1-B, 2-D, 3-D, 4-B, 5-A, 6-B, 7-D, 8-C, 9-A, 10-C, 11-D, 12-B, 13-B, 14-C, 15-C, 16-C, 17-A, 18-C, 19-A, 20-D, 21-C, 22-D, 23-D, 24-C, 25-C, 26-B, 27-D, 28-D, 29-B, 30-D, 31-D, 32-A, 33-A, 34-A, 35-D, 36-A, 37-C, 38-D, 39-B, 40-B.

Bauru, 17 de novembro de 2009.

A Comissão

NOMEAÇÃO: Portaria nº 2721/2009, nomeia a partir de 17/11/2009, SARAHBOAVENTURA DE ARAUJO E SILVA, RG nº 33.326.880-5, no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

EDITAL Nº 13/2009 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição para provimento de cargo efetivo vago e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, para os cargos de **Armador de Construção Civil I, Auxiliar de Eletricista, Borracheiro I, Carpinteiro I, Encanador I, Eletricista Instalador I, Pintor de Obras I e Servente de Pedreiro**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CARGO: ARMADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL I

VENCIMENTO: Ref. 05-A (R\$ 502,58) acrescido de abono de R\$ 94,82 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e adicional de insalubridade ou periculosidade.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Selecionar e medir vergalhões; compreender plantas de construção e confeccionar armaduras.

CARGO: AUXILIAR DE ELETRICISTA

VENCIMENTO: Ref. 03-A (R\$ 497,31) acrescido de abono de R\$ 93,83 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e adicional de insalubridade ou periculosidade.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar serviços elétricos em geral, instalação, ligação, reparos em instalações elétricas e equipamentos; selecionar materiais e equipamentos; auxiliar o eletricista em todas as suas tarefas.

CARGO: BORRACHEIRO I

VENCIMENTO: Ref. 11-A (R\$ 553,40) acrescido de abono de R\$ 104,41 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e adicional de insalubridade ou periculosidade.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar troca de pneus; atender emergências devido ao dano ocorrido no pneu; consertar, realizar manutenção e conservação, avaliar e organizar os pneus.

CARGO: CARPINTEIRO I

VENCIMENTO: Ref. 6-A (R\$ 506,09) acrescido de abono de R\$ 95,48 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e adicional de insalubridade ou periculosidade.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar trabalho e realizar serviços de carpintaria; organizar ambiente e materiais utilizados; realizar serviços de marcenaria e compreender plantas de construção.

CARGO: ENCANADOR I

VENCIMENTO: Ref. 5-A (R\$ 502,58) acrescido de abono de R\$ 94,82 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e adicional de insalubridade ou periculosidade.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Operacionalizar projetos de instalações de tubulações; preparar local para instalação da tubulação; pré-montar tubulações; realizar trabalhos de manutenção; ter compreensão de plantas de construção.

CARGO: ELETRICISTA INSTALADOR I

VENCIMENTO: Ref. 7-A (R\$ 509,57) acrescido de abono de R\$ 96,14 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e adicional de insalubridade ou periculosidade.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental e Curso na área de Eletricidade em Instalações Prediais ou Comerciais ou Industriais.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Analisar e planejar a forma de execução das tarefas; realizar serviços de montagem, instalação e reparos de circuitos e equipamentos; realizar inspeções, medições em circuitos elétricos; detectar e corrigir defeitos em circuitos elétricos e realizar leitura de projetos e diagramas.

CARGO: PINTOR DE OBRAS I

VENCIMENTO: Ref. 5-A (R\$ 502,58) acrescido de abono de R\$ 94,82 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e adicional de insalubridade ou periculosidade.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar pinturas e acabamentos, envolvendo quantitativos e orçamentos, com preparo de paredes e superfícies; conhecer procedimentos, equipamentos e variações de tintas e produtos.

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

VENCIMENTO: Ref. 3-A (R\$ 497,31) acrescido de abono de R\$ 93,83 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009) e adicional de insalubridade ou periculosidade.

BENEFÍCIOS: vale-compra no valor de R\$ 200,00, ticket alimentação e vale transporte.

PRÉ-REQUISITOS: Conclusão do Ensino Fundamental.

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Auxiliar na construção e no reparo do patrimônio público; seguir as instruções do chefe da obra; auxiliar no reparo do terreno para realização da obra ou reparo (cavar, nivelar colocando terra, fazer a fundação,...); receber instrução do pedreiro sobre os materiais necessários e a quantidade específica para realização da obra; quebrar paredes abrindo espaços para a construção de portas, janelas e valetas; solicitar materiais ao superior; preparar concreto e massa, fornecendo material ao pedreiro, quando solicitado; auxiliar na construção e reparo de bocas de

lobo, paredes, telhados; atender solicitações e informar os superiores em caso de problemas e irregularidades; implementar ações de manutenção das obras e limpeza dos instrumentos e locais de trabalho.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Ter 18 anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro, em conformidade com o art. 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;
- Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.
- Comprovar no ato da posse, que reside no município de Bauru.

3. As **INSCRIÇÕES** serão efetuadas nos dias **30 de novembro, 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2009, no CEREST** localizado na Rua Nações Unidas 26-80 (entrada pela Rua Henrique Savi) – Vila Universitária, **das 9:00 às 16:00 horas.**

4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) **Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site www.bauru.sp.gov.br e no local de inscrição.**

b) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF;

c) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00. Importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.**

5. Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru. Em caso de doação, o candidato deverá apresentar original e cópia do comprovante.

6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

7. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue do candidato, bem como cópia legível dos documentos do mesmo: identidade (RG) e CPF. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

8. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

9. Aos portadores de deficiências será reservado 5% das vagas de acordo com a lei 5215/04.

9.1 Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiências deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

9.2 A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

9.3 Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

9.4 Os candidatos com deficiência visual que necessitem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.

II - DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

O concurso constará das seguintes provas e respectivos valores:

1- Prova Escrita, valendo 40 (quarenta) pontos em caráter eliminatório, com questões objetivas. Para ser habilitado o candidato deverá obter 60% de acerto, limitando-se à **Prova Prática** os primeiros 200 classificados.

Para todos os cargos: A Prova Escrita versará sobre Matemática à nível do Ensino Fundamental e Conhecimentos Específicos da área de atuação, conforme descrição do cargo especificada neste edital.

2- Prova Prática avaliará a competência do candidato na execução de tarefas típicas do cargo. Constará de resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo, valendo 60 (sessenta) pontos em caráter eliminatório, na qual o candidato deverá obter 50% de acerto.

2.1 Serão convocados para realização da Prova Prática os candidatos habilitados na Prova Escrita considerando-se os classificados até a 200 (ducentésima) posição.

Em caso de empate na última posição todos os candidatos nessa condição serão convocados para Prova Prática.

2.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a deficientes, serão convocados para a respectiva Prova Prática todos os habilitados na Prova Escrita.

A data, local e horário da **Prova Prática** serão divulgados com o resultado da Prova Escrita.

III – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A realização da **Prova Escrita** está prevista para o dia **13 de dezembro de 2009 (domingo) às 9 horas. O local da prova e a confirmação da data será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru no dia 08 de dezembro de 2009.**

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às 8 horas e 50 minutos.

6. O não comparecimento em qualquer uma das fases (Prova Escrita e Prova Prática), qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 1 hora do seu início.

IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. As Provas terão caráter eliminatório, considerando-se habilitado, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme os critérios estabelecidos no item II do edital. A nota final será o resultado da somatória da pontuação da Prova Escrita e da Prova Prática.

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

3. Da divulgação dos resultados (Prova Escrita e Prova Prática) constarão apenas os candidatos habilitados para o cargo.

4. Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência o candidato:

- Que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
- Com maior idade.

V – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.
5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.
4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:
- a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;
- b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.
- c) não registrar antecedentes criminais.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/adminstracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 2517/2009.

Bauru, 05 de novembro de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CIRCULAR SA Nº 001/2009

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, solicitam a todas as unidades do Município, sendo:

- 1- Da Secretaria Municipal da Educação: EMEIS, EMEFS, CEJA e SEDE.
- 2- Da Secretaria Municipal da Saúde: NUCLEOS DE SAUDE, NAPS, DSC e

DUE e

- 3- Da Secretaria Municipal do Bem Estar Social: CRAS,

Que possibilitem a entrada dos AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS no interior dessas unidades com fins de uso dos sanitários e uso do bebedouro.

Bauru, SP, 14 de outubro de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal da Administração

FERNANDO CASQUEL MONTI

Secretário Municipal da Saúde

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE

Secretária Municipal da Educação

DARLENE MARTIN TENDOLO

Secretária Municipal do Bem Estar Social

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

NOMEAÇÃO: A partir 16/11/2009, portaria n.º 2722/2009, nomeia **NATALIA FERRO DE GRAVA**, RG n.º 29.911.033-3, no cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração.

CONVÊNIO Nº 1.105/09 – PROCESSO Nº: 31.705/99 – Ap. 26.089/95 – CONVENIENTE: - Município de Bauru – **CONVENIADA:** FARMACENTRO BAURU LTDA. – **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio o fornecimento de medicamentos para servidores municipais e seus beneficiários, além da prestação de serviços inerentes à atividade da Empresa Conveniada. – **PRAZO:** de 01 de Junho à 31 de dezembro de 2009 – **ASSINATURA:** -27/10/09.

CONVÊNIO Nº 1.109/09 – PROCESSO Nº 21.868/02 – CONVENIENTE: - Município de Bauru – **CONVENIADA:** Empresa J.L.V. Livraria Ltda – **OBJETO:**- Fornecimento de material de escritório, papelaria e livros para servidores municipais e seus e seus beneficiários, além da prestação de serviços inerentes à atividade da empresa conveniada – **PRAZO:** o presente convênio retroage seus efeitos a data de 28 de agosto de 2.009 com validade até 31 de dezembro de 2.009 – **ASSINATURA:** 28/10/09.

Secretaria da Educação

Maria José Majô Jandreice
Secretária

ACOMISSÃO DE REMOÇÃO 2009 PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO DE DIRETORES, E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E II:

CLASSIFICAÇÃO DE DIRETORAS PARA REMOÇÃO 2009

* Supressão de Escola

NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
Eliana Aparecida Lopes *	37,96

	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	Cleusa Alves Medeiros	39,07
02	Ana Maria Louzar Brosco de Carvalho	35,35
03	Rosangela Aparecida Dias de Souza	35,15
04	Marta Mª Toledo Teixeira Evangelista	33,80
05	Sandra Ângelo Rodrigues	33,13
06	Cynthia Lílian Fantim	32,63
07	Silvana de Grava Chermont	32,04
08	Ângela Maria Mansano	31,67
09	Fátima Aparecida Cunha Antunes	31,27
10	Terezinha Lucia Furquim Gusmão	31,08
11	Suely Shimokawa	30,95
12	Inês Lamkowski Herrera	30,03
13	Sonia Arão Ribeiro	29,62
14	Adriana Piccirilli Teixeira Paula	26,45

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORAS II DE EDUCAÇÃO INFANTIL

* Supressão de classe em 2009

	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	Roseli Avante *	34,86
02	Vera Milena dos Santos Xavier *	33,04
03	Eliana Ap. de Oliveira Martins *	28,70
04	Maria Elisa Avante Dourado *	27,07
05	Lucia Catarina Leutiviler Pereira *	18,88
06	Eunice da Silveira Moraes Felício *	17,37
07	Jane Aparecida M. P. de Lima *	16,35

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORAS II DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	Maria Selene Ângelo F. Araújo	35,91
02	Rosa Shirley Hatore M. da Silva	30,82
03	Carmem Célia de S. Mastrelli	30,29
04	Arlete Jacomini de Souza	30,08
05	Giselda Tadeu Oliveira	29,13
06	Gislaine Maria de Souza Navarro	28,08
07	Veralice Moço Leutwiler	27,93
08	Gina Yzumi Mitsunaga Kijima	27,69
09	Áurea Mara S. Maldonado Bueno	27,09
10	Luciene Sierra Maximino	26,89
11	Solange da Silva Castro	26,49
12	Silvia Cristina Pirola Cerigatto	25,71
13	Maria Lúcia Nobre dos S. Moreno	25,57
14	Ana Maria Aparecida Martins	25,47
15	Mariliza Lopes Offerni	25,07
16	Silvana Signoreti R. Tanamachi	24,94 #
17	Maria Aparecida Vianna Rossetto	24,94
18	Maristela Tonetti Godoi	24,93
19	Roberta Moreno Ferreira	24,76
20	Márcia Regina Moura Silva	24,57
21	Fátima Cristina de Almeida	24,24
22	Sueli Maria Lima	24,16
23	Ana Silvia Abes Cury	23,98
24	Silvia maria Torrecilha Spiri	23,89
25	Lurdes Aparecida Geraldo	23,81
26	Denise Maria Savi	23,77
27	Ana Lúcia Theodoro P. Serigatto	23,76
28	Ana Lúcia R. Aciardi da Silva	23,60
29	Ângela Cristina M. Razeira	23,36
30	Claudia Iegas Molina	23,28
31	Malena Lúcia da Silva	23,26
32	Eva Aparecida da Silva Santini	23,04
33	Marta de castro Alves Correia	22,89
34	Tereza Cristina Alonso de Lima	22,80
35	Waldete Aparecida J. P. G. Nunes	22,79
36	Silvana Ap. A. do Nascimento	22,54
37	Jaqueline Maria F. de Souza	22,24
38	Rosely de Fátima Adami Kronka	22,22
39	Fátima Nunes Markus	22,10
40	Rosemay Veridiana Cardoso Pinto	22,05
41	Sonia Maria Gomes da Silva	21,90
42	Izilda Aparecida Machado Cupini	21,35
43	Sandra Peres Jacques	21,30
44	Roseli Oliva Ferreira	20,93
45	Cirlene Gomes da Costa Genário	20,76
46	Celina Hojas Lofrano	20,52
47	Adriane Oliveira Leal	20,43
48	Ana Cristina Bertolli	20,41
49	Rachel Maria Cornélio Diniz	20,35
50	Patrícia Keller de Lima	20,30
51	Áurea Claudete Maffei	20,10
52	Cleuza Maria de Andrade Ussuna	19,96
53	Noemia Tereza Z. de Góes Maciel	19,76
54	Maria Aparecida C. G. de Souza	19,73
55	Anie Simone Faboretto Ramos	19,57
56	Elaine Maria Dias Gonçalves Lopes	19,36
57	Maria Fátima Milanez Silva	19,30
58	Maria Ângela Rondina	19,14
59	Regina Márcia Mião Luchi	18,95
60	Claudia Laina	18,64
61	Luciana Botini	18,42
62	Marina Rodrigues F. Souza	18,28
63	Ana Maria Lopes de S. Chaparro	18,20
64	Fátima Cristina Boné da Silva *	18,19

65	Rogéria Cristina Toqueti	18,00
66	Fabiana Xavier Geraldo	17,98
67	Érika Luciana Jacob Navarro	17,93
68	Sara Regina Rossi Felipe	17,82
69	Rose de Souza Mello	17,36
70	Lílian Lucia Miguel Riccò	17,32
71	Flávia Fernanda Fregati	16,81
72	Cristiane Nunes Pereira dos Santos	16,41
73	Lucilene Zanetta de Oliveira	16,34
74	Raquel Ventura Cuesta	16,30
75	Keid Nunes Fernandes Santos	16,21
76	Rosa. Inês Ungaro Verinaud	15,92
77	Adriana Cristina Lenharo	15,80
78	Adriana cristina C.R. Leonardo	15,48
79	Renata Rafael Dainesi	15,40
80	Iriam Grayce Dionísio Aurélio	15,21
81	Maria Aparecida dos Santos Silva	15,10
82	Maria Amélia Munhoz	14,63
83	Edilene Malmonge A. Gonçalves	14,55
84	Juliana Goda	14,33
85	Adriana Marianeli matos Mascaro	13,88
86	Alessandra Cristina da Cruz	13,60
87	Telma Ap. Ap´rigo da S. Carneiro	13,06
88	Ângela de Souza Ribeiro	12,42 #
89	Simone Fernandes G. dos Santos	12,42
90	Lucibele Iara Mello Mattos	12,31
91	Ana Lúcia Gazza Medina	12,05
92	Renata Bertolini Sardinha	11,39
93	Gislaine Rodrigues	11,38
94	Eliana Aparecida C. R. Santos	10,90
95	Leila Yachel Pereira Mascaro	10,80

o critério de desempate foi o tempo de serviço

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	Juliana Goda	14,33
02	Celi Regina da Silva Lobo	14,08
03	Silmara Alves da Silva	10,63
04	Sandra Regina S. B. da S. Pereira	7,78
05	Lívia Maria Ribeiro Leme	6,71
06	Ana Paula Alves dos S. Gonçalves	6,66
07	Adriane Ranieri Sacata	6,50
08	Flávia Alonso Moreira	6,15
09	Simone de Oliveira Gonçalves	6,10
10	Ana Emília Domingues Camargo	5,92
11	Alexandra Dionísio dos Santos	5,51
12	Patrícia de Souza Vieira Damaceno	5,45
13	Luciana Poloni Lopez	5,34
14	Suzana Galino	5,30
15	Caroline Lopes	5,21
16	Rose Teixeira	5,20
17	Silvana Ap. dos Santos Oro	5,10
18	Eliete Pires Santos Mariano	4,96
19	Ana Eliza Moreira Amorim Ferreira	4,67
20	Lucimara da Silva Bueno	4,59
21	Aline Chaves	4,17#
22	Mara Cristina Pereira	4,17
23	Luciane Kanako Yamada	4,13
24	Renata Vasconcellos Sanchez	4,04
25	Alessandra Regina G. Rodrigues	3,54
26	Ana Cristina Sodré Alves	3,50
27	Regiane Efrisio Andreotti	3,36
28	Elen Fernanda de Almeida	3,09
29	Sabrina Alborgheti	2,90

30	Fernanda dos Santos Carvalho	2,57
31	Elaine Pires Ozório	2,46
32	Deborah Abreu Almeida	2,43
33	Cristiane Aparecida da Silva	2,01

O critério de desempate foi o tempo de serviço**Inscrição nº 35 cancelada : Remoção Automática de Professor I ingressante**

Observação : As vagas para Diretor e Professor de Educação Infantil I e II serão publicadas posteriormente.

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA 2010

NOME	TOTAL DE PONTOS
1°.Tania Regina Rodrigues	16,02
2°.Rose Mary Nunes Diogo	12,02
3°.Camilla Pilastrri Modolo Garcia	10,72
4°.Wagner Antonio Junior	10,43
5°.Lenice Santos Furquim	9,86
6°.Cybelle Cristina Ferreira do Amaral	9,47
7°.Vanderlea Gabriel	9,21
8°.Mara Eny Gomes de Castro	9,13
9°.Silvia Helena Costa Ribeiro Almeida	8,84
10°.Andre Luis Cordeiro Garcia	8,68
11°.Keli Cristina Limao	8,41
12°.Naiana Paula Bocardo	8,33
13°.Silvana Postigo Prudente	8,30
14°.Lyvia Maria Fernandes Canho	8,09
15°.Priscila Michelotto Crusco	7,97
16°.Renata Alessandra Martiano	7,94
17°.Flavia Michelle Baravieira G. Gandara	7,50
18°.Kelly Cristina Sventickas	7,47
19°.Ana Paula Escudero	7,35
20°.Priscila de Meneses Silva*	7,07
21°.Ivanete Santos da Rocha*	7,07
22°.Renata Pereira Franco	7,03
23°.Silvana Maria Lozano Verdo	6,99
24°.Marlene Adami Pereira Andrade	6,98
25°.Ana Paula Amaral Fonseca	6,90
26°.Rosangela Aparecida Castilho dos Santos Morais	6,87
27°.Maria Aparecida de Resende Angelo	6,86
28°.Cybelle Cecilia Ferreira de Almeida	6,85
29°.Solange Aparecida Lopes	6,78
30°.Derli Gisele Postigo	6,72
31°.Cassia Aparecida Vieira Souza Castilho	6,68
32°.Valdirene Cristina de Oliveira Dorse	6,63
33°.Vera Aparecida Ricardo Bovolenta	6,51
34°.Marly dos Santos Carlos Meneghetti	6,50
35°.Josi Carmen Amorim Goulart Ranzini	6,16
36°.Nilda Belissimo Massa	6,10
37°.Karen Fernanda dos Reis Padovez	6,08
38°.Flavia Alonso Moreira	5,83
39°.Miriam Emilia de Azevedo Coelho Furquim Pereira	5,80
40°.Silvia Helena Moreira de Aquino Camargo	5,79
41°.Andreia Matilde Augusto	5,78
42°.Maria Juceli Andrioli de Mira	5,76
43°.Carmen Aparecida de Almeida Macegozza	5,70
44°.Marcelo dos Santos Carneiro	5,58
45°.Zenilda Dourados de Macedo	5,55
46°.Vanessa Marcussi*	5,54
47°.Maria de Fatima Bernardes Salcedo *	5,54
48°.Natacha Paola Crusco Chaves	5,47
49°.Daniele Cristina Oliveira dos Reis	5,44
50°.Michelle Nunes*	5,40
51°.Vera Lucia Lozano Paccor*	5,40
52°.Ghislaiane Teixeira de Macedo	5,37
53°.Elissandra Galvao Apononio Bucovic	5,26

54°.Josiane Madalena Crissafolli	5,25
55°.Ana Elisa Vendramini	5,11
56°.Carla Renata Rosseto	5,05
57°.Karina Maria Rampazzo de Campos Carneiro	5,00
58°.Elaine Cristina Anaia de Santana	4,80
59°.Loidimara Mariano Rodrigues	4,66
60°.Maria Lopes de Sousa	4,65
61°.Sebastiana Antunes de Castro	4,64
62°.Ana Carolina Franco dos Santos	4,62
63°.Valdirene Loporaz Comin	4,57
64°.Claudia Fonseca Menezes*	4,53
65°.Tatiane Testa Ferrari*	4,53
66°.Renata Vasconcellos Sanches*	4,53
67°.Andrea Xavier dos Santos Svizzero	4,51
68°.Sandra Mara da Silva Granha	4,45
69°.Gislaine Correia de Oliveira	4,41
70°.Priscila Campesi Anibal	4,40
71°.Alessandra Pimenta	4,37
72°.Erika Cristina Beu Leandro	4,35
73°.Marilia Barreto do Amaral*	4,20
74°.Helena Maria de Chechi*	4,20
75°.Regina Estela Vieira dos Santos	4,09
76°.Claudia Fernanda Baravieira Gimenes Gandara	4,00
77°.Paula Michelle Paini da Costa	3,94
78°.Aline Cristine Pereira Ribeiro*	3,92
79°.Josilaine Aparecida Pianochi Malmonge*	3,92
80°.Audrey Rodrigues dos Santos	3,85
81°.Maria Raquel Carneiro	3,84
82°.Maria da Graça Mandalitti Pereira	3,83
83°.Rozana Cleis Rodrigues	3,80
84°.Maria Simone Destefani Oldani	3,76
85°.Andrea Cristina Brosco de Freitas	3,74
86°.Leticia Borin Ferreira	3,70
87°.Juliana de Oliveira Barbosa	3,66
88°.Sidneia Aparecida Bellizotti Souza*	3,62
89°.Andreia Fernandes Prado*	3,62
90°.Adelita da Cunha Martins	3,61
91°.Luciana Cristina Dias	3,53
92°.Nadyne Cristiane Leandrin	3,51
93°.Sandra Regina Sobreira Garcia*	3,50
94°.Luciana Pavan Ribeiro dos Santos Batista*	3,50
95°.Sueli Gomes da Costa*	3,43
96°.Glauca Regina dos Santos*	3,43
97°.Simone Marques de Andrade	3,42
98°.Maria Rosineire Cruz Favaretto	3,36
99°.Gisele Giovanna Jacomine Pereira	3,30
100°.Ana Maria Ponce	3,27
101°.Ana Carolina Greatti	3,20
102°.Eliana Regina de Andrade	3,14
103°.Marta dos Santos Tormena	3,10
104°.Daniela Turini Mendes	3,05
105°.Milena Aparecida Vendramini Sato	3,02
106°.Dirla Oliveira Carvalho Jardim	3,00
107°.Wilza Carla Vilani Saraiva	2,83
108°.Hegli Damorin Zanotti*	2,81
109°.Renata do Carmo Caetano Erasmo de Oliveira*	2,81
110°.Edileia Fatima da Silva Peluzzo	2,80
111°.Juliana Maria Cantatore Kamimura Ferreira*	2,79
112°.Esnay Gonçalves Diniz*	2,79
113°.Flaviana Belgo Santana	2,78
114°.Vislene Regina de Oliveira	2,70
115°.Samanta dos Santos Arruda Ferreira	2,61
116°.Jair Sanches Vieira	2,58
117°.Karina Leoncini Soares de Lellis	2,56
118°.Daniela Duarte Zuliani	2,45
119°.Edna Cavalheiro Amarilia*	2,40
120°.Deborah Carla Montanher Dadamos*	2,40
121°.Elaine Cristina Albertini da Silva Leite*	2,40

122°.Marcelo Pinheiro	2,30
123°.Laudiceia Maria Polato de Camargo	2,24
124°.Elisete de Freitas Costa Araujo	2,20
125°.Vanessa Pereira da Silva	1,95
126°.Sorania Moreno Lopes	1,90
127°.Marcia Camargo Igepi	1,53
128°.Ana Cecilia da Silva	1,35
129°.Fernanda Cambauva Barontini	1,30
130°.Ticiane Testa Ferrari	0,85

* O critério de desempate está contemplado nas disposições gerais do edital do concurso de remoção 2009, publicado no D.O 22/09/2009.

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II PARA 2010

NOME	TOTAL DE PONTOS
1°.Maria Luiza Vale dos Santos	24,40
2°.Tania Regina Rodrigues	16,02
3°.Luci Genoveva Coelho Rosa	13,50
4°.Cilene Bruschi da Silva	13,24
5°.Renata Rodrigues Costa	13,16
6°.Ana Claudia Sampaio Lipe	13,12
7°.Janaina Aparecida Leite Albino	12,81
8°.Lorisneia Silva Martinez	12,65
9°.Lea Mattosinho Aymore	12,10
10°.Helen Tatiana Zanda	12,05
11°.Sandra Regina Simoes Bernardino da Silva Pereira	12,01
12°.Marcia Pereira Dias*	11,63
13°.Ieda Oliveira Lima*	11,63
14°.Juliana da Cunha Carlos Pancini*	11,60
15°.Celia Aparecida Buddim*	11,60
16°.Michelle Caroline Santos Alvares	11,55
17°.Michelle Cristina Munhoz Di Flora	11,18
18°.Monica Isabel Malta Francez	10,57
19°.Elisangela Aparecida de Souza	10,38
20°.Vanessa Mossato Gomes da Silva Arantes	10,37
21°.Kellen Mari da Silva Chaves*	10,10
22°.Nilza Ferreira Ramos*	10,10
23°.Maria Magda Zaia Pereira	10,04
24°.Keila Cristina Armando de Moraes	9,95
25°.Marta Aparecida Andrade	9,94
26°.Maria Helena Soares Lopes Bela	9,79
27°.Nereide Braz dos Santos	9,67
28°.Juliane Vigo Moura	9,47
29°.Glaucia Camargo Graciano da Silva	9,31
30°.Maria Aparecida de Souza II	9,02
31°.Elisani Fonseca Piovesan	9,01
32°.Marisa Soares de Oliveira	8,93
33°.Silvia Helena Costa Ribeiro Almeida	8,84
34°.Geni Aparecida Caldeira Villani*	8,75
35°.Salette Maria de Lima*	8,75
36°.Maria Lucia Alvares Gomes	8,67
37°.Vilma Aparecida Bertuzzo Castanheira	8,60
38°.Ana Lidia Gazza Medina	8,55
39°.Patricia Aparecida C. Borges de Carvalho	8,31
40°.Angela Maria Cardozo Parmegiani	8,18
41°.Sandra Mara da Silva Diniz	7,74
42°.Andreia Duarte Zanconato	7,40
43°.Luciane Kanako Yamada	7,33
44°.Cleuza Alves da Silva	7,31
45°.Josilaine Aparecida dos Santos	6,30
46°.Celene Aparecida de Oliveira Losnak	5,84

* O critério de desempate está contemplado nas disposições gerais do edital do concurso de remoção 2009, publicado no D.O 22/09/2009.

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III PARA 2010

GEOGRAFIA

NOME	TOTAL DE PONTOS
1°.Tania Maria Venturin Sgorlon	5,47
2°.Vanderlei Garcia Guerreiro	3,16

EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	TOTAL DE PONTOS
1°.Ana Beatriz Cardoso Domingues	14,90
2°.Claudio Silverio da Silva	4,87
3°.Mariana Martelli	4,00
4°.Fabiana de Almeida Machado	3,06
5°.Viviane Antoneli Malmonge Simoes	2,81
6°.Milton Bertonha	1,60

ARTE

NOME	TOTAL DE PONTOS
1°.Luciana Navarro Fernandes Santineli	7,21
2°.Denise Marcia Maluley Vallim Weiser	6,02
3°.Rochelle Fonte Mazetto	3,76
4°.Maria Aparecida da Silva Marques	3,60
5°.Wilma Aparecida Weckwerth dos Reis Graciano	3,14
6°.Debora de Campos Botao Silva	3,13

CIÊNCIAS

NOME	TOTAL DE PONTOS
1°.Eliege Terezinha da Silva Meneghetti	17,60
2°.Nadia Aparecida Costa	14,51
3°.Ana Maria Fernandes Itajuba Baravieira	4,69
4°.Luzia Aparecida da Silva	3,50

MATEMÁTICA

NOME	TOTAL DE PONTOS
1°.Ana Flavia de Oliveira Scarelli	4,55
2°.Pedro Rodrigues Neto	3,53
3°.Eliana Maria Rinaldi Jacobini	3,24

PORTUGUÊS

NOME	TOTAL DE PONTOS
1°.Juliana de Oliveira Meirelles Camargo	6,63

INGLÊS

NOME	TOTAL DE PONTOS
1°.Kelly Cristina do Prado Correa	8,60

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I – INGRESSANTES DE 2009.

Class do Concurso	NOME
3°	Ana Maria Fernandes Itajubá Baravieira
4°	Solange Aparecida da Silva Freitas
5°	Edson Alexandre de Lima
7°	Luzia de Fátima Machado Zurbinatti
10°	Bruna Laselva Hamer
11°	Kethlen Dayane Rodrigues Tereciani
12°	Cíntia Mesquita
15°	Camila Pilastre Modolo
16°	Bruna Albieri Cruz
17°	Elisângela Aparecida Lucas Mendes
18°	Ghislaine Teixeira de Macedo
20°	Marta Isabel de Faria
21°	Marcelo dos Santos Carneiro
22°	Elaine Gulinelli

24º	Aline Baldo Bernardino
25º	Francine Barbosa Crepaldi de Carvalho
26º	Milene Vaz de Lima Crepaldi
27º	Marília Barreto do Amaral
30º	Eliane Cristina Caso
33º	Silvia Cristina Antonelli Pirola
34º	Marcelo Pinheiro
36º	Luciane de Oliveira
27º	Ana Maria Ponce
38º	Rose Teixeira
39º	Ana Paula Bernardino
43º	Maria Aparecida Gonçalves
44º	Geruza Karla Garcia Giatti
46º	Naiana Paula Bocardo
47º	Fernanda Aline Bergamo Baio
51º	Lorena Cristina de Anchieta Garcia
52º	Isabel Cristina de Lazari Anunciação
53º	Sandra de Lima Ribeiro dos Santos
54º	Luciana Sichiery Maximino
55º	Deise Luci Santana
58º	Bárbara Rodrigues Takatama
62º	Tatiana Garcia Alves
63º	Vanessa Silva de Oliveira Antonetti
64º	Lílian Carolina Adami
65º	Milena Aparecida Vendramini Sato
66º	Deize Gulinelli
70º	Fábio Schwarz Soares dos Santos
71º	Aline Fernandes Guimarães
73º	Elaine Silva Pinto Toassa
75º	Adriana Patrocínio
77º	Waldineira T. José da Cunha Fimenes
80º	Cristiane Aparecida da Silva
85º	Heloisa Vasques Azevedo dos Santos
86º	Fernanda Marcela Delgado
87º	Andréia Duarte Zanconato
89º	Gabriela Guirao Bijos Lima
90º	André Luis Cordeiro Garcia
92º	Josiane Faxina
94º	Araceli Simão Gimenes
95º	Getulio Amâncio
97º	Célia da Silva Sreiber Palma

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA 2010

NOME	TOTAL DE PONTOS
1º. Marta Isabel de Faria	3,17
2º. Luciana Cristina Dias	2,93

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA 2010

NOME	TOTAL DE PONTOS
1º. Maria Christina Versati	29,54
2º. Dulcineia Cuelbas Ditrich	28,66
3º. Reinaldo João Daloia	27,21
4º. Nilda Moreira Rodrigues Amador	26,91
5º. Lucia Maria Doro dos Santos	26,24
6º. Roberta Maria Siqueira Cirne	26,12
7º. Neia Lucia Buso	24,29
8º. Zeilah Ribeiro Moreno	23,34
9º. Cristiane Aparecida Maciel	23,09
10º. Elizabete Benjamin	22,19
11º. Mirian de Souza Silva Santos	22,01
12º. Alice Spetic	21,04
13º. Adriana Yara Dantas C. Minozzi	20,84
14º. Fatima Aparecida Machado dos Santos	20,63
15º. Thelma Bernadete Cintra Franco	20,43
16º. Mara Lucia Brasil Reis	20,13

17º. Gisele Cristina Lambertini da Silva	18,85
18º. Selma Galhardo	18,24
19º. Maria de Lourdes Gomes Moreira	17,20
20º. Maria Cristina de Andrade Silva	16,03
21º. Maria Aparecida Couto	13,86
22º. Maria do Carmo Almeida Pacheco	13,56
23º. Selma Lucia Aprigio da Silva Oro	13,27
24º. Alessandra Cristina da Cruz	12,51
25º. Suzanete Maria da Silva	12,31
26º. Lucia Coelho Negrini	12,03

Classificação dos candidatos que tiveram suas classes suprimidas para o Concurso de Remoção da Educação Especial

Professor de Educação Especial II

Class	Nome do candidato	Pontuação
01	Maria Elizabete Lima Neuenfeld	28,39
02	Marina Furquim Badim	27,82
03	Silvia Terenciano	18,20
04	Luci Paulo dos Santos Pires	18,01

Classificação dos candidatos do Concurso de Remoção da Educação Especial

Professor de Educação Especial II

01	Aparecida de Fátima Tavares de Lima	34,56
02	Josemeire Rodrigues de Freitas Monteleugnoli	30,20
03	Lourdes de Fátima Garcia Giatti	23,98
04	Magaly dos Santos Carlos	19,62
05	Katia de Abreu Fonseca	18,08
06	Nair Pereira da Silva	17,94
07	Rita de Cássia dos Santos Lopes	17,57
08	Mara Lúcia Brasil Reis	16,33
09	Ana Paula Alves dos Santos Gonçalves	15,64
10	Lenice Silva de Freitas	14,57
11	Anie Sinome Favoretto Ramos Duchatach	11,57
12	Adriana Almeida da Luz	10,35

Classificação dos candidatos do Concurso de Remoção da Educação Especial

Professor de Educação Especial I

01	Ana Claudia Sampaio Lipe	12,52
02	Janafina Aparecida Leite Albino	12,01
03	Luciana Vecchi de Oliveira Camargo	11,75
04	Rose Mary Nunes Diogo	11,11
05	Narci Alves dos Santos	10,91
06	Maria Josimeire dos Santos Neves	10,48
07	Carlla Daniela Padilha	10,00
08	Gislaine Marchini Machado	9,73
09	Carla Alves	8,62
10	Lenice Santos Furquim	8,01
11	Ana Paula Rondina Venturini	7,91
12	Júlio César Paes	7,19
13	Thatiane dos Santos Adorno	7,16
14	Beatriz Alencar Brasil da Rua	6,54
15	Raquel Regina de Oliveira	5,73
16	Josiane Madalena Crissafolli	4,96
17	Eurídice Carla Quaresma	4,33
18	Ana Claudia Ruela Cardoso	3,66
19	Daniela Benedita Lourenço Luciano	3,49
20	Grasiele Granja de Carvalho	3,19

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SERÃO PUBLICADAS POSTERIORMENTE.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS**DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Processos DEFERIDOS:

Proc. 41259/2009 – Márcia Aparecida Santos de Souza Mandotti,

Proc. 27746/2009 – Enis Orti

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 9521/2006 – José Adalto Andrade.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 10(Dez) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10645/08.

Proc. 31.649/07 – Izabel Elias de Carvalho;

Proc. 31.781/07 – Sueli Zeneide Romeiro Martins;

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS

Carla Giovana Mendes Spinola

DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILIÁRIAS

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 10(Dez) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10645/08.

Proc. 27.948/07 – Michelle Kaan de Almeida – Me;

Proc. 31.642/07 – Luiz Fernando Murcio Mercearia Me;

Proc. 31.669/07 – Escola de Educação Infantil Pimpolho Ltda.;

Proc. 31.712/07 – Abner da Silva Bauru – Me;

Proc. 31.714/07 – M R Fernandes Prado Me;

Proc. 31.716/07 – M R Fernandes Prado Me;

Proc. 31.796/07 – Ferraz dos Santos & Carvalho Ltda. Me;

Proc. 31.801/07 – Carmen S. Garcia bom – Artigos para Banho Me;

Proc. 31.828/07 – R. S. Ubeda Comércio de Sucatas – Me;

Proc. 31.830/07 – Escola de Educação Infantil Amore Mio S/C Ltda.;

Proc. 31.855/07 – Lara e Volpe Lanchonete e Pizzaria Ltda. – Me;

Proc. 31.909/07 – C. F. Paula Presente – Me;

Proc. 31.947/07 – Luis Claudio da Rocha Mastrelli Me;

Proc. 32.153/07 – Augusto & Bigail Ltda. Me;

Proc. 32.156/07 – Josias Lino de Amorim;

Proc. 32.159/07 – Basicon de Bauru Materiais de Construção Ltda.;

Proc. 32.188/07 – Joaquim Augustinho dos Santos Bar Me;

Proc. 32.207/07 – Daniel Negrão Lordelo Informatica Me;

Proc. 32.242/07 – Rodrigues & Versati Ltda. Me;

Proc. 32.245/07 – Marilene Banhos de Luna Bauru Me;

Proc. 32.259/07 – Sidney Aparecido do Prado Camargo Bauru Me;

Proc. 32.281/07 – GNV Flex Bauru – Centro Automotivo Ltda. Me;

Proc. 32.325/07 – Massaro Inoue Bauru Me;

Proc. 32.234/07 – A V S – Serviços Graficos e Representações Ltda. Me;

Proc. 32.337/07 – Lino Donizete Custodio Bauru Me;

Proc. 32.376/07 – R F Serviços S/C Ltda.;

Proc. 32.441/07 – J R Cordeiro Bauru Me;

Proc. 32.484/07 – Deaco Comercio de máquinas e ferramentas Ltda. Me;

Proc. 32.575/07 – Tatiana Correa Navarro Me;

Proc. 32.582/07 – Sylvania Aparecida Gonçalves Me;

Proc. 32.585/07 – Sylvania Aparecida Gonçalves Me;

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 42/2009

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

10.11.2009	FPM	1.405.351,73
10.11.2009	ISS SIMPLES	17.485,79
10.11.2009	FUNDEB	1.826.968,16
11/11/2009	INCRA	2.981,92
12/11/2009	ISS SIMPLES	11.761,40
12/11/2009	REDE DE PROTEÇÃO BASICA	38.400,00
12/11/2009	REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL	21.555,00
13/11/2009	PROJOVEM	23.868,75

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**PROCESSO DEFERIDO**

36.627/09-Carmen Lygia Antunes Boro;

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - ISSQN

Contribuinte:Hermes José Ferreira de Almeida

Tributo: ISSQN – atividade de construção civil (responsável).

Valor atualizado: R\$ 3.533,42 (até 29/10/09).

Procedimentos Administrativos: 31.897/07, 18.823/08, 49.848/05 e 24.887/07 (em apensos).

ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA 25ª AUDIÊNCIA**PROCESSO: 3667/2008;** Recurso Administrativo.**INTERESSADO:** ABASE – Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional**RELATOR:** Dr. Omar Augusto Leite Melo

EMENTA: IPTU. Imunidade Tributária das Entidades Beneficentes de Assistência Social. Comprovação satisfatória acerca do caráter filantrópico da entidade recorrente. imóvel da entidade cedido em comodato para sociedade empresária. irrelevância. aplicação da súmula 724 do supremo tribunal federal. a ausência de inscrição municipal perante a sebes é superada pela existência do CEBAS, que é um certificado de validade e abrangência nacional – Recurso provido - unanimidade

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo total provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros Dr. Maurício Pontes Porto, Dr. José Fernando Borrego Bijos, Dr. Francisco Ramos Mangieri e Drª Zuleide Aparecida Villas Boas acompanharam o voto do Conselheiro relator Dr. Omar Augusto Leite Melo pelo total provimento do recurso
Presidiu o julgamento o Dr. Maurício Pontes Porto, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

PROCESSO: 33214/2002; Recurso Administrativo.**INTERESSADO:** RÁDIO AURI VERDE DE BAURU LTDA.**RELATOR:** Dr. Francisco Ramos Mangieri

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTOS DE INFRAÇÃO DA SEPLAN. AUSÊNCIA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E FALTA DE CAPINAÇÃO DE TERRENO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE BENIGNA NO QUE TANGE À LEI Nº 5329/06, QUE REDUZIU O PERCENTUAL DA MULTA DE 8% PARA 3% DO VALOR VENAL TERRITORIAL DO IMÓVEL. Preliminar de nulidade afastada, tendo em vista que a notificação foi assinada por preposto da recorrente, o que a torna válida nos termos da súmula nº 2 deste

Tribunal. No mérito, também não procede o recurso já que a retroatividade automática da pena mais branda é aplicada nos direitos tributário e penal, mas não no direito administrativo, conforme vem entendendo o Egrégio STJ. Contudo, reconhece este Conselho, de ofício, a inconstitucionalidade da multa de 8% sobre o VVT, por ferir o princípio constitucional da razoabilidade. A penalidade, é certo, deve constituir fator intimidativo para que a infração não ocorra. No entanto, deve ser razoável, proporcional ao ilícito cometido. Assim, para conformar a penalidade à razoabilidade constitucional, fica reduzida a multa para 3% do VVT, percentual que foi previsto pela Lei n 5329/06. Recurso improvido. Redução *ex officio* da multa imposta.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos na cobrança de multa de 3% para cada auto de infração. O Senhor Conselheiro Dr. José Fernando Borrego Bijos votou pela cobrança de 3% para cada auto de infração; o Conselheiro Dr. Omar Augusto Leite Melo votou para extinguir o auto de infração do passeio pública mas foi a favor da cobrança de multa de 5% sobre o auto de infração da capinação; o Dr. Francisco Ramos Mangieri votou pelo não provimento do recurso e redução para 3% a multa de cada auto de infração; Drª Zuleide Aparecida Villas votou pela cobrança de 3% para cada auto de infração.

Presidiu o julgamento o Dr. Maurício Pontes Porto, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

PROCESSO: 26595/2009; Recurso Administrativo.

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DASILVA

RELATOR: Dra. Zuleide AP. Vilas. Boas

EMENTA: Auto de Infração – Falta de capinação e limpeza – Lei 4458/99, artigo 1º e artigo 2º, letra “b” – notificações inválidas – ausência de vistoria preliminar ao AIIM – nulidades de acordo com as Súmulas 1 e nº 2 do Conselho Municipal de Contribuinte – Recurso provido - unanimidade

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo total provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros Dr. Maurício Pontes Porto, Dr. José Fernando Borrego Bijos, Dr. Omar Augusto Leite Melo, Dr. Francisco Ramos Mangieri acompanharam o voto da relatora, Drª Zuleide Aparecida Villas Boas, pelo total provimento do recurso.

Presidiu o julgamento o Dr. Maurício Pontes Porto, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

PROCESSO: 26.698/2008; Recurso Administrativo.

INTERESSADO: RONOVEL REZENDE RODRIGUES

RELATOR: Dra. Zuleide AP. Vilas. Boas

EMENTA: Auto de Infração – Falta de capinação e limpeza – Lei 4458/99, artigo 1º e artigo 2º, letra “b” – ausência de notificação válida – auto de infração nulo de acordo com a Súmula nº 2 do Conselho Municipal de Contribuinte – Recurso provido - unanimidade

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo total provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros Dr. Maurício Pontes Porto, Dr. José Fernando Borrego Bijos, Dr. Omar Augusto Leite Melo, Dr. Francisco Ramos Mangieri acompanharam o voto pelo total provimento do recurso da relatora, Drª Zuleide Aparecida Villas Boas.

Presidiu o julgamento o Dr. Maurício Pontes Porto, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

PROCESSO: 25868/2009; Recurso Administrativo.

INTERESSADO: ROBERVAL MORAES DO CARMO

RELATOR: Dr. Francisco Ramos Mangieri

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO DE VALOR VENAL PARA OS ANOS DE 2004 E 2005. Valor da avaliação realizada pelo Município que referenda aquele estipulado na Planta Genérica de Valores. Base de cálculo mantida. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo não provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros Dr. Maurício Pontes Porto, Dr. José Fernando Borrego Bijos, Dr. Omar Augusto Leite Melo e Drª Zuleide Aparecida Villas Boas acompanharam o voto do Conselheiro relator Dr. Francisco Ramos Mangieri pelo não provimento do recurso.

Presidiu o julgamento o Dr. Maurício Pontes Porto, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

PROCESSO: 37218/08; Recurso Administrativo.

INTERESSADO: MILTON DOTA

RELATOR: Dr. Maurício Pontes Porto

EMENTA: CARÁTER PERSONALÍSSIMO DA MULTA. O Conselho Municipal de Contribuintes de Bauru, por votação unânime, decidiu não conhecer do recurso interposto pelo Doutor Milton Dota, pois o infrator em todos os autos de infração é o Senhor José Ayres Ribeiro de Barros. Tendo caráter personalíssimo, a pessoa interessada em recorrer seria o autuado. A multa não acompanha o imóvel a que se refere, não podendo ser cobrada do atual proprietário, caso este seja pessoa distinta do infrator.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo não conhecimento do recurso por falta de legitimidade pela multa ser personalíssima, ressaltando-se que o débito não poderá ser recobrado do requerente o Sr. Milton Dota. Os Senhores Conselheiros Dr. José Fernando Borrego Bijos, Dr. Omar Augusto Leite Melo, Dr. Francisco Ramos Mangieri e Drª Zuleide Aparecida Villas Boas acompanharam o voto do Conselheiro relator Dr. Maurício Pontes Porto.

Presidiu o julgamento o Dr. Francisco Ramos Mangieri, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

**ATADO RESULTADO DE
JULGAMENTO DA 26ª AUDIÊNCIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Processo: 22716/2002 Ap. 29091/08

Interessado: ACHILLES GAGLIARDI (presente)

Relator: Drª. Zuleide Aparecida Villas Boas

EMENTA: Auto de Infração – imóvel desprovido de limpeza – notificação inválida (endereço incorreto) – ausência de diligência anterior à exigência e cobrança da multa – nulidade do AIIM – aplicação das Súmulas 01 e 02 – Provimento por unanimidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo total provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros Dr. Maurício Pontes Porto, Dr. José Fernando Borrego Bijos, Dr. Francisco Ramos Mangieri e Dr. Omar Augusto Leite Melo acompanharam o voto da Conselheira relatora Drª Zuleide Aparecida Villas Boas pelo provimento do recurso.

Processo: 28793/2009 AP. 11143/2009

Interessado: VERA LÚCIA DO NASCIMENTO CORREA – ME (ausente)

Relator: Drª. Zuleide Aparecida Villas Boas

EMENTA: “Auto de Infração e Imposição de Multa- falta de apagamento do ISS, Taxa de Licença e não cumprimento de obrigações acessórias- Nulidade do procedimento fiscal e do AIIM- vícios formais de constituição e validade-Termo de Início de Fiscalização sem a observação obrigatória do prazo máximo para a conclusão do procedimento fiscal- Falta da Notificação preliminar para o pagamento dos débitos- Artigos 126, parágrafo único da Lei 1.929/75 e Artigos 149 e 138, parágrafo 30 do Decreto n. 10.645/08- Provimento do recurso por unanimidade”

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros Dr. Maurício Pontes Porto, Dr. José Fernando Borrego Bijos, Dr. Francisco Ramos Mangieri e Dr. Omar Augusto Leite Melo acompanharam o voto da Conselheira relatora Drª Zuleide Aparecida Villas Boas pelo provimento do recurso.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANARAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores , a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR
739/09	ÁGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 23.074,74

35692/09	A L B DA FONSECA ME	R\$	2.124,00
37424/08	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	2.304,72
23321/09	AXE GASES E SOLDAS LTDA EPP	R\$	70,00
41861/08	CARDOSO & CARDOSO COM DE FR E LEG LTDA	R\$	474,00
739/09	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$	204,00
739/09	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$	652,49
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	451,55
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	6.923,72
9863/06	CASA OMINIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	R\$	9.987,50
9863/06	CASA OMINIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA	R\$	9.987,50
40793/08	CECAM – CONSULTORIA ECON CONT E ADM MUN S/S	R\$	20.700,00
24691/07	CHAMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$	37.449,64
162/09	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$	506.029,49
37420/08	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	R\$	361,40
37420/08	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	R\$	51.018,00
37417/08	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	R\$	240,00
37420/08	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	R\$	39.292,00
20956/09	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	R\$	329,00
37424/08	DIMACI SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	R\$	13.086,60
5461/09	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$	6.189,90
5462/09	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$	840,66
17891/09	ETZ INFORMÁTICA LTDA	R\$	1.340,00
33244/09	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$	39.096,40
5216/09	IN DENTAL PRODUTOS ODONT MÉD HOPS LTDA	R\$	1.017,30
36027/09	J F TRIPOLI REFORMADORA DE VEÍCULOS EPP	R\$	1.960,00
43178/09	JOSÉ DA PAIXÃO CARDOSO	R\$	303,00
2130/09	LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA	R\$	424,41
42919/09	MARCOS ANTÔNIO M BALLAMINUT	R\$	775,68
733/09	MARIA DO PRADO SORIANO	R\$	3.955,30
733/09	MARIA DO PRADO SORIANO	R\$	3.888,00
733/09	MARIA DO PRADO SORIANO	R\$	464,40
31027/08	MAXPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	3,00
31027/08	MAXPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	1.272,50
31027/08	MAXPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	565,00
31027/08	MAXPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	226,00
5460/09	MINAS FERRAMENTAS LTDA	R\$	220,82
40860/08	NUTRIALIMENTOS COM DE GÊNEROS ALIMENT LTDA	R\$	308,90
21226/09	OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA	R\$	864.348,54
17228/08	PALÁCIO DOS CARTUCHOS PAPEL INFORM LTDA	R\$	296,70
35504/08	RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	R\$	66.329,49
75163/05	RODOVIARIO IBITINGUENSE LTDA	R\$	1.546,80
28649/08	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$	3.176,75
6766/09	SESQUINI CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	R\$	386,66
6766/09	SESQUINI CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	R\$	1.897,01
6766/09	SESQUINI CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	R\$	4.830,00
3711/009	S Y YUHARA ME	R\$	155,00
11579/09	TELHAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$	3.016,00
7136/09	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	R\$	4.250,00
10629/08	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$	109.950,51

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30

(trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34

da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Açaí, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a senhora GUIOMAR APARECIDA DE BRITO, residente e domiciliada a Rua Nelson Bonachela Gimenes n° 4-7 – Alto Alegre, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 164-B, resultante do Processo n° 37620/09, com relação ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida, de acordo com o Processo n° 21495/08, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal n° 4368/99. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a senhora MARIA ROSA VANZO DA SILVA, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa n° 4-56 – Bela Vista, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 171-B, resultante do Processo n° 37632/09, com relação ao não replantio de outra muda no lugar daquela que foi suprimida, de acordo com o Processo n° 29197/08, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal n° 4368/99. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor ALEXANDRE SALDANHA FERREIRA, residente e domiciliado a Rua Prof° Luiz Braga n° 3-58 – Jd. Estoril, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 151-B, resultante do Processo n° 32717/09, com relação ao não replantio de 02(duas) espécimes arbóreas no lugar daquelas que foram suprimidas, de acordo com Processo de substituição 6798/08, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal 4368/99. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor LUIZ ALBERTO DOS ANJOS, residente e domiciliado a Rua Flordaliza Meira Monte n° 1-49 – Edson Francisco da Silva, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 163-B, resultante do Processo n° 37619/09, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Chapéu de Sol, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal n° 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Senhora MARY TERAOKA DO NASCIMENTO, residente e domiciliada a Rua Major Guilherme Gonçalves n° 1-20 – Jd. Rosa Branca, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 165-B, resultante do Processo n° 37622/09, com relação à supressão de 01(uma) espécime arbórea não Identificada, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal n° 6514/08. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor MOISÉS GOMES DA SILVA, residente e domiciliado a Rua João Batini n° 7-7 – Jd. Godoy, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 178-B, resultante do Processo n° 40586/09, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Sibipiruna, infringindo o disposto no Artigo 56 do

Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste e NOTIFICAR o Senhor SHIGEO SUZUKI, residente e domiciliado a Rua Tamandaré nº 15-07 – Vila Nipônica, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo nº 23253/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 19/06/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste e NOTIFICAR a Senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA, residente e domiciliado a Rua Felipe Pardo nº 3-54 – Núcleo Alto Alegre, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo nº 30823/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 24/07/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 39873/09

INTERESSADO: Marcia Maria Gomes

ENDEREÇO: Al. das Verbenas nº 2-26

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 41553/09

INTERESSADO: José Raul Franco Canheti

ENDEREÇO: Rua Triagem nº 4-80 eq. Rua Assumpção

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42497/09

INTERESSADO: José Douglas Rondina Moraes

ENDEREÇO: Al. Flor do Amor nº 9-75

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO

35234/09 DANTAS E DANTAS RESTAURANTE LTDA ME
 2263/09 JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A.
 7640/09 LUCIDALVA PEREIRA PRAXEDES DA SILVA ME
 30734/09 ADRIANO MARTINS CANDIDO ROSA BAURU ME
 28678/09 REGINA MARIA RECHE RESTAURANTE ME
 28679/09 REGINA MARIA RECHE RESTAURANTE ME
 35674/09 ANA PAULA DEAK VANINI
 40263/09 IRMÃ ELVIRA MILANI (ROSA MILANI)
 36661/09 CARLOS ALBERTO PIZANI
 37058/09 MARIA APARECIDA BAPTISTA FERRAREZI
 31246/09 ASSOCIAÇÃO RURAL DO CENTRO OESTE – ARCO
 34280/09 SILENE APARECIDA SILVA SACCHI
 28174/09 AUDIOCLINI APARELHOS AUDITIVOS LTDA

12687/09 ELMO BENEDITO PALLONIEPP
 23471/09 FULVIANE CRISTINA OLIVEIRA PEDROSO
 26923/09 MARIA DE FATIMA MARQUES RIBEIRO BAURU ME
 30126/08 MARCELO PAGANUCI
 38468/08 CELESTE TIRITAN ME
 26719/09 ROSANGELA ANANIAS FORATO ME
 42246/08 APARECIDA SILVERIO DE SOUZA LA
 5141/09 OLIVIO VIEIRA LINDOLPHO ME
 23306/09 APN BAURU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 2849/09 P.C. CASARES PADARIA ME
 5140/09 OLIVIO VIEIRA LINDOLPHO ME
 23533/09 LOFRANO & CHRISTONI LTDA ME
 26353/09 TABACARIA R.L.
 41251/09 VALDINEIA EBURNIO PONTES ME
 37072/09 S.W. MERCEARIA LTDA ME
 34667/09 TOSHIOCA & HATANO LTDA ME
 37539/09 JOSE NATALICIO DE ALMEIDA ME
 36201/09 FLORÊNCIO E FLORÊNCIO DE BAURU LTDA ME
 39616/09 SOUZA E NEGRATO LTDA ME
 38120/09 LUIZ CARLOS GONÇALVES
 36202/09 FLORÊNCIO E FLORÊNCIO DE BAURU LTDA ME
 33055/09 JAD ZOGHEIB E CIA LTDA
 41592/09 SHEILA MARIA TOBIAS RESTAURANTES EPP
 36595/09 ROTISSERIE DOCE MOMENTO BAURU LTDA ME
 36585/09 RONDON E TOVELIN COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCOS LTDA EPP
 38118/09 AURORA DE BRITO
 31556/09 ANA PAULA BAGNOL LOPES BAURU ME
 36487/09 NÓBREGA & CIA LTDA
 31571/09 LIMA E KOBAYASHI MERCEARIA LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
13524/09	CLINICA MÉDICA SHINZATO LTDA	0693 E-1 C-1
42826/09	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA BAURU ME	04447 E-1
42820/09	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA BAURU ME	04448 E-1
42814/09	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA BAURU ME	04296 E-1
42596/09	MATILDE APARECIDA DE OLIVEIRA	04411 E-1
42601/09	B.C. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	04320 E-1
42623/09	D.L. COMÉRCIO DE PEIXES E CONGELADOS LTDA EPP	04321 E-1
42707/09	SUELI APARECIDA GONDIM DE FREITAS	2890 E-1 C-1
42704/09	PANIFICADORA E CONFEITARIA MORETTI LTDA	04494 E-1
42700/09	PANIFICADORA E CONFEITARIA MORETTI LTDA	04495 E-1
42692/09	SUELI APARECIDA GONDIM DE FREITAS	04294 E-1
42695/09	H.G. COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS ME	04498 E-1
42697/09	H.G. COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS ME	04475 E-1
42839/09	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA BAURU ME	04281 E-1
42841/09	MEIRE LUCIA MAIA	2975 E-1 C-1
42843/09	ROSÂNGELA ANANIAS FORATO ME	2979 E-1 C-1
42846/09	ROSÂNGELA ANANIAS FORATO ME	2978 E-1 C-1
42852/09	NAÇÕES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	04322 E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
39605/09	DOMINGOS DE FREITAS TOMAZ	30	2771 E-1 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
33076/09	BECKMANN COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL ME	1121 E-1 C-1
33073/09	BECKMANN COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL ME	0673 E-1 C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO 415/06
INTERESSADO VANESSA AUGUSTO GOMES EPP
REQUERENTE MICHELLE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
CPF 306.014.658-65
CRF 31.991

PUBLICADO EM 07/11/2009:**ONDE SE LE:****COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES. INTERESSADO N°/SÉRIE
 39108/09 WU JIANTANG ME 2693 E-1/C-1

LEIA-SE:**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES. INTERESSADO DIAS N°/SÉRIE
 39108/09 WU JIANTANG ME 30 2693 E-1/C-1

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **41.450/2009** – Modalidade: Pregão Eletrônico n° **SMS 111/2009** – Sistema Registro de Preços n.º **SMS 24/2009** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de medicamentos manipulados: ácido acético 2% - 50 ml, ácido acético 5% - 300 ml, ácido tricloroacético 90% - 20 ml, carvão ativado – pote 100g, iodofórmio 5% pomada – pote 50g, l. Carnitina 2000 mg/0,5 ml - 100 g, lugol 5% - 250 ml, óleo de Macadâmia loção 5% - 140 ml, papaína Gel 2% - frasco 100 g, papaína Gel 6% - frasco 100 g, papaína Gel 10% - frasco 100 g, papaína Gel 1% - bisnaga 50 g, podofilina 20% - solução de benjoim 10 ml, shampoo propilenoglicol com 2% polipropileno e 0,5 triclosan - 140 ml, sulfadiazina de Prata 1% - pote 500g, fórmula composta de Uréia 10% + Óleo de Amêndoas 5% + Óleo de Semente de Uva 5% e Creme Lanette QSP- 200g, fórmula composta de Uréia 10% + Óleo de Amêndoas 10% + Óleo de Semente de Uva 10% e Creme Lanette qSP- 200g, tintura Benjoim pura - 200 ml, hidrato de Cloral 10% - 50ml, peróxido de Benzoila 4% + Clindamicina 2% Gel - 60g. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **30/11/2009 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **30/11/2009 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **30/11/2009 às 10h** – Pregoeiro: Cristiano Ricardo Zamboni. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n° 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Saúde – Licitações ou www.licitacoes-e.com.br.

Divisão de Compras, 16/11/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Sarita de Barros – Diretora Divisão Compras – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: n.º **23.697/09** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º **SMS 121/2009** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de bobinas pdv 1 via, nas medidas 69mm x 65 mm x 22 m e 89mm x 65mm x 22m; cartelas de etiqueta adesiva circular nas cores amarela, azul, verde e vermelha; etiquetas autoadesivas para impressora jato tinta/laser; fitas corretivas Lift-off para máquina Elétrica Olivetti 2300; porta crachá com cordão; fichário; maleta para notebook; quadro branco; quadro de aviso em cortiça; apoio ergonômico; escada de cinco degraus; relógio de parede; organizador de chaves; chaveiro plástico; porta carimbo; lixeiras. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **30/11/2009 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **30/11/2009 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **30/11/2009 às 14h**

– Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n° 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br e **ID.: 278737**.

Divisão de Compras, 16/11/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMBALAGENS DE RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 13% DE PROTEÍNA BRUTA. EMBALAGEM DE AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS, EM PACOTES DE 04 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, E FARDOS DE FENO COAST – CROSS TIPO A, COM NO MÍNIMO 13% DE PROTEÍNAS – FARDO COM 10 KG – PROCESSO 04.866/09 – 09.053/09 e 12.403/09 (Apensos)

TERESA GAGLIARDI HARA - ME

ITEM 01 – Ração peletizada para equinos adultos com no mínimo 13% de proteína bruta, à R\$ 44,40 - **Embalagem** contendo: 40Kg, Marca: Fri-Ribe / Classic Horse

ITEM 02 – Areia Higiênica para gatos, à R\$ 3,40 - pacotes de 04 kg., Marca: Max Cat / Total Alimentos

ITEM 03 – Feno coast – cross tipo A, com no mínimo 13 % de proteínas, à R\$ 6,60 - fardo com 10 kg., Marca: Coast Cross / Fazenda Santa Cruz.

Bauru – Divisão de Compras, 16/11/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE DIVERSOS IMPRESSOS / SERVIÇOS GRÁFICOS – PROCESSO 07.618/09 – RP 08/09 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SIDNEI FOLINI MONTEIRO – EPP:

ITEM 01 - Bloco com 100 folhas de Acidente de Trabalho - Serviço Social DUE - bloco, à R\$ 3,34;

ITEM 02 – Bloco com 100 folhas de Acompanhamento de crianças - PSF -I, à R\$ 4,73;

ITEM 03 – Bloco com 100 folhas de Alimentos Laxantes, à R\$ 5,84;

ITEM 04 – Bloco com 100 folhas de Alta para Doente com Trauma Crânio Encefálico, à R\$ 7,50;

ITEM 05 – Bloco com 100 folhas de Amostras Encaminhadas de Exame Físico-Químico, à R\$ 7,50;

ITEM 06 – Bloco com 100 folhas de Atestado Médico CID - ERSA, à R\$ 2,23;

ITEM 07 – Bloco com 25 jogos X 4 folhas de Auto de Infração, à R\$ 5,00;

ITEM 08 - Bloco com 25 jogos X 4 folhas de Auto para Imposição de Penalidade, à R\$ 5,00;

ITEM 09 – Bloco com 100 folhas de Autorização de Horário, à R\$ 3,65;

ITEM 10 – Bloco com 100 folhas de Autorização p/ Tratamento, à R\$ 3,00;

ITEM 11 – Bloco com 100 folhas de Avaliação de Produtividade do Motorista, à R\$ 7,50;

ITEM 12 – Bloco com 100 folhas de Boletim. Horas Trabalhadas Profissional Nível Universitário, à R\$ 6,67;

ITEM 13 – Bloco com 100 folhas de Boletim Atividade Casa-a-Casa /Avaliação Densidade Larvária, à R\$ 4,59;

ITEM 14 – Bloco com 100 folhas de Boletim de Atividades de Vigilância e Controle, à R\$ 3,97;

ITEM 15 - Bloco com 100 folhas de Boletim de Programação de Demanda CCZ, à R\$ 4,47;

ITEM 16 - Bloco com 100 folhas de Boletim Diário de Visitas D.V.S., à R\$ 4,03;

ITEM 17 - Bloco com 100 folhas de Boletim Mensal de Produção, à R\$ 5,00;
ITEM 18 - Bloco com 100 folhas de Cadastro de Hiperdia, à R\$ 4,29;
ITEM 19 - Unidade de Capa para Processo / cor Amarela, à R\$ 0,31;
ITEM 20 - Unidade de Capa para Processo / cor Azul, à R\$ 0,23;
ITEM 21 - Unidade de Cartão Atendimento da Família - PSF, à R\$ 0,05;
ITEM 22 - Cento de Cartão Controle de Diabete, à R\$ 11,67;
ITEM 23 - Cento de Cartão Controle de Hipertensão, à R\$ 6,25;
ITEM 24 - Cento de Cartão de Identificação e Agendamento 120x76mm, à R\$ 3,34;
ITEM 25 - Cento de Cartão de Saúde Controle Diabetes e Hipertensão, à R\$ 8,34;
ITEM 26 - Cento de Cartão de Saúde da Mulher, à R\$ 7,50;
ITEM 27 - Cento de Cartão Índice 120x76mm, à R\$ 2,50;
ITEM 28 - Cento de Carteira de Gestante, medidas: 210 x 148mm, à R\$ 15,00;
ITEM 29 - Unidade de Etiqueta Coleta de Amostra de Análise - etiqueta 13x8 cm, à R\$ 11,68;
ITEM 30 - Bloco com 100 folhas de Comunicação de Cadastro/Recusa Cadastro - PSF, à R\$ 6,77;
ITEM 31 - Bloco com 100 folhas de Controle Ambulatorial de Pacientes do SOPC, à R\$ 6,67;
ITEM 32 - Bloco com 100 folhas de Controle de Abastecimento / DUE, à R\$ 7,50;
ITEM 33 - Bloco com 100 folhas de Controle de Esterilização, à R\$ 5,00;
ITEM 34 - Bloco com 100 folhas de Controle de Viatura, à R\$ 7,50;
ITEM 35 - Bloco com 100 folhas de controle de viatura - PSM - bloco, à R\$ 3,89;
ITEM 36 - Bloco com 100 folhas de Controle Diário de Leite Humano Requisitado, à R\$ 5,10;
ITEM 37 - Bloco com 100 folhas de Declaração de Comparecimento, à R\$ 1,53;
ITEM 38 - Bloco com 100 folhas de DIAGAMBI - Boletim de Diagnostico Ambiental de Imóvel, à R\$ 7,50;
ITEM 39 - Bloco com 100 folhas de Diário dos Agentes de Controle de Doenças, à R\$ 4,45;
ITEM 40 - Bloco com 100 folhas de Encaminhamento ao Ambulatório Urgência de Ortopedia, à R\$ 0,9375;
ITEM 41 - Bloco com 100 folhas de Encaminhamento para Internação PSM, à R\$ 7,50;
ITEM 42 - Unidade de Envelope de Ofício Timbrado 114x229mm, à R\$ 0,10;
ITEM 43 - Unidade de Envelope de Prontuário 250x353mm Tipo Saco Kraft, à R\$ 0,24;
ITEM 44 - Unidade de Envelope Saco Timbrado- 185x248mm Kraft Ouro 80g, à R\$ 0,125;
ITEM 45 - Unidade de Envelope Saco Timbrado- 240x340mm Kraft Ouro 80g, à R\$ 0,34;
ITEM 46 - Unidade de Envelopes com 1x0 cor, nas medidas 33x48, à R\$ 0,30;
ITEM 47 - Bloco com 100 folhas de Escala Mensal, à R\$ 7,50
ITEM 48 - Bloco com 100 folhas de Exames Laboratoriais Urgência, à R\$ 3,75;
ITEM 49 - Bloco com 100 folhas de F.A.A. Ficha de Atendimento Ambulatorial, à R\$ 3,87;
ITEM 50 - Bloco com 100 folhas de F.A.O. - Ficha de Atendimento Odontológico, à R\$ 3,89;
ITEM 51 - Bloco com 100 folhas de Ficha A de Cadastro da Família, à R\$ 4,45;
ITEM 52 - Bloco com 100 folhas de Ficha Atendimento Paciente Politraumatizado, à R\$ 7,50;
ITEM 53 - Bloco com 100 folhas de Ficha B - GES de Acompanhamento de Gestante, à R\$ 5,00;
ITEM 54 - Bloco com 100 folhas de Ficha B - Guia de Acompanhamento de Diabéticos, à R\$ 7,50
ITEM 55 - Bloco com 100 folhas de Ficha B - HA de Acompanhamento de Hipertensos, à R\$ 5,41;

ITEM 56 - Bloco com 100 folhas de Ficha B - HAN de Acompanhamento de Hanseníase, à R\$ 7,50;
ITEM 57 - Bloco com 100 folhas de Ficha B - TB Acompanhamento de Tuberculose, à R\$ 7,50;
ITEM 58 - Bloco com 100 folhas de Ficha Clínica da Mulher, à R\$ 4,45;
ITEM 59 - Bloco com 100 folhas de Ficha Clínica Programa de Saúde Bucal do Bebê, à R\$ 6,67;
ITEM 60 - Cento de Ficha Controle da Dispensação de Medicamento (TB e AIDS), à R\$ 7,50;
ITEM 61 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Registros de Atividades Procedimentos e Notificações, à R\$ 5,41;
ITEM 62 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Acolhimento CAPS Infantil, à R\$ 7,50;
ITEM 63 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Atendimento e Reclamações, à R\$ 3,00;
ITEM 64 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Avaliação Sócio-Econômica, à R\$ 7,50;
ITEM 65 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Cadastro de Gestante, à R\$ 5,00;
ITEM 66 - Blocos com 50 jogos X 02 folhas de Ficha de Controle Programa Defesa Vida Lactente, à R\$ 6,67;
ITEM 67 - Cento de Ficha de Controle de Material - (Estoque), à R\$ 5,41;
ITEM 68 - Cento de Ficha de Controle de Medicação ARV, à R\$ 7,50;
ITEM 69 - Cento de Ficha de Controle de Processo de Alto Custo, à R\$ 7,50;
ITEM 70 - Cento de Ficha de Controle de Prontuário, à R\$ 5,00;
ITEM 71 - Bloco com 100 folha de Ficha de Encaminhamento/Programa Defesa Vida Lactentes, à R\$ 7,50;
ITEM 72 - Cento de Ficha de Estoque Físico - Almoxarifado, à R\$ 10,00;
ITEM 73 - Cento de Ficha de Matrícula da Doadora, à R\$ 7,50;
ITEM 74 - Cento de Ficha de Matrícula do Receptor, à R\$ 7,50;
ITEM 75 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Paciente do PSM, à R\$ 3,43;
ITEM 76 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Paciente Odontológico do PSM, à R\$ 4,47;
ITEM 77 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Registro Diário de Atendimento Gestante SISPRENATAL, à R\$ 4,6875;
ITEM 78 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Trabalho em Grupo - SUS, à R\$ 2,03;
ITEM 79 - Bloco com 100 folhas de Ficha de Transporte da Ambulância - SAMU, à R\$ 7,50;
ITEM 80 - Cento de Ficha Odontológica p/Programa Escolar Saúde Bucal, à R\$ 9,80;
ITEM 81 - Bloco com 100 folhas de Ficha Odontológica para Gestante, à R\$ 10,00;
ITEM 82 - Bloco com 100 folhas de Folha de Atendimento, à R\$ 3,58;
ITEM 83 - Bloco com 100 folhas de Formulário de Solicitação de Medicamento ARV, à R\$ 5,00;
ITEM 84 - Bloco com 100 folhas de Gráfico de Acompanhamento Nutricional a Gestante, à R\$ 7,50;
ITEM 85 - Bloco com 100 folhas de Gráfico p/ Acompanhamento Crescimento Feminino- ERSA, à R\$ 6,67;
ITEM 86 - Bloco com 100 folhas de Gráfico p/ Acompanhamento Crescimento Masculino- ERSA, à R\$ 6,67;
ITEM 87 - Bloco com 100 folhas de Guia de Encaminhamento SUS, à R\$ 3,34;
ITEM 88 - Bloco com 100 folhas de Identificação de Óbito, à R\$ 2,50;
ITEM 89 - Bloco com 100 folhas de Identificação de Soro, à R\$ 1,46;
ITEM 90 - Bloco com 100 folhas de Identificação do Animal - Papeleta p/Coleta de Soro, à R\$ 1,25;
ITEM 91 - Bloco com 100 folhas de Instruções p/Pacientes Operados na Boca, à R\$ 3,75;
ITEM 92 - Bloco com 100 folhas de Justificativa de Ponto., à R\$ 3,75;
ITEM 93 - Bloco com 100 folhas de Lactaria, à R\$ 7,50;
ITEM 94 - Bloco com 100 folhas de Laudo de Medicamento Excepcionais - LME, à

R\$ 5,84;

ITEM 95 - Bloco com 100 folhas de Laudo Médico p/Emissão de A.I.H., à R\$ 7,50;

ITEM 96 - Bloco com 100 folhas de Laudo Radiográfico - Saúde Bucal, à R\$ 7,50;

ITEM 97 - Bloco com 100 folhas de Lista de Presença, à R\$ 4,45;

ITEM 98 - Bloco com 100 folhas de Mapa de Ocorrências/Central de Ambulâncias, à R\$ 7,50;

ITEM 99 - Bloco com 100 folhas de Mapa Diário de Atendimento Básico/Especia, à R\$ 5,41;

ITEM 100 - Bloco com 100 folhas de Mapa MS - HIPERDIA, à R\$ 4,67;

ITEM 101 - Bloco com 100 folhas de Memorando Interno, à R\$ 1,97;

ITEM 102 - Bloco com 100 folhas de Comprovante de Recebimento do Serviço Social, à R\$ 7,50;

ITEM 103 - Bloco com 100 folhas de Nota de Transferência de Material, à R\$ 3,125;

ITEM 104 - Talão com 100 folhas de Notificação de Receita (Receituário Azul), à R\$ 1,00;

ITEM 105 - Talão com 100 folhas de Notificação de Receita B2, à R\$ 5,00;

ITEM 106 - Bloco com 100 folhas de Notificação de Receita de TALIDOMIDA, à R\$ 7,50;

ITEM 107 - Bloco com 33 jogos em 03 vias (branca, rosa e amarela) de Notificação de Resultado de Análise, à R\$ 15,00;

ITEM 108 - Bloco com 25 jogos X 04 folhas de Notificação para Recolhimento de Multa, à R\$ 7,78;

ITEM 109 - Bloco com 100 folhas de Orientação Nutricional - Diabetes frente/verso, à R\$ 8,75;

ITEM 110 - Bloco com 50 jogos X 02 folhas de Orientação Nutricional - Hipertensão frente/verso, à R\$ 8,75;

ITEM 111 - Bloco com 100 folhas de Orientação Nutricional Obesidade - Recomendações, à R\$ 8,75;

ITEM 112 - Bloco com 100 folhas de Orientação Nutricional Obesidade 1.200 Calorias, à R\$ 8,75;

ITEM 113 - Bloco com 100 folhas de Orientação Nutricional Obesidade 1.500 Calorias, à R\$ 8,75;

ITEM 114 - Bloco com 100 folhas de Orientação Nutricional Obesidade 1.800 Calorias, à R\$ 8,75;

ITEM 115 - Bloco com 100 folhas de Orientação Nutricional p/ DESLIPIDEMIAS, à R\$ 6,12;

ITEM 116 - Bloco com 100 folhas de Papel Jornal Timbrado, à R\$ 3,79;

ITEM 117 - Bloco com 100 folhas de Papel Ofício Timbrado, à R\$ 4,17;

ITEM 118 - Unidade de Pasta, 1x0 cor, 2 Bolsas Abertas, med. 44x31 - 280g/m, à R\$ 0,309;

ITEM 119 - Bloco com 100 folhas de Planejamento de Atividades - PSF, à R\$ 8,75;

ITEM 120 - Bloco com 100 folhas de Planilha de Assinatura de V.D. - PSF, à R\$ 4,29;

ITEM 121 - Bloco com 100 folhas de Planilha de Organização das Famílias - PSF, à R\$ 7,50;

ITEM 122 - Bloco com 100 folhas de Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem PSM, à R\$ 4,17;

ITEM 123 - Bloco com 100 folhas de Procedimentos em Vigilância Sanitária (SIVISA), à R\$ 4,49;

ITEM 124 - Bloco com 100 folhas de Processamento de Licença p/ Tratamento de Saúde, à R\$ 4,29;

ITEM 125 - Bloco com 100 folhas de Profilaxia de Raiva e Observação do Animal, à R\$ 7,50;

ITEM 126 - Bloco com 100 folhas de Programa Defesa da Vida Lactentes, à R\$ 7,50;

ITEM 127 - Bloco com 100 folhas de Pronto Atendimento Adulto CAPS, à R\$ 7,50;

ITEM 128 - Bloco com 100 folhas de Protocolo de Entrada de Documento, à R\$ 7,50;

ITEM 129 - Bloco com 100 folhas de Protocolo de Remessa, à R\$ 7,50;

ITEM 130 - Bloco com 100 folhas de Protocolo Externo/SMS, à R\$ 7,50;

ITEM 131 - Bloco com 100 folhas de Receituário de Controle Especial, à R\$ 2,50;

ITEM 132 - Bloco com 100 folhas de Receituário Médico/Odontológico, à R\$ 1,26;

ITEM 133 - Bloco com 100 folhas de Registro de Ponto, à R\$ 5,84;

ITEM 134 - Bloco com 100 folhas de Relação de Pacientes/Mapa de Ocorrências Médicas, à R\$ 3,17;

ITEM 135 - Bloco com 100 folhas de Relação de Requisição de Citologia, à R\$ 5,84;

ITEM 136 - Bloco com 100 folhas de Relação de Serviços Extraordinários, à R\$ 6,00;

ITEM 137 - Bloco com 100 folhas de Relatório de Supervisão, à R\$ 5,84;

ITEM 138 - Bloco com 100 folhas de Relatório de Vistoria Zoossanitária, à R\$ 5,84;

ITEM 139 - Bloco com 100 folhas de Relatório Mensal Programa de Atenção Básica Saúde Bucal, à R\$ 7,50;

ITEM 140 - Bloco com 100 folhas de Relatório PMA 2, à R\$ 5,84;

ITEM 141 - Bloco com 100 folhas de Relatório SSA 2, 100x1, impressão 2x1, cor, à R\$ 7,50;

ITEM 142 - Bloco com 100 folhas de Remoção de Pacientes, à R\$ 7,50;

ITEM 143 - Bloco com 100 folhas de Requisição ao Lactário, à R\$ 7,50;

ITEM 144 - Bloco com 100 folhas de Requisição de Exame Citologia Oncológica, à R\$ 4,00;

ITEM 145 - Bloco com 100 folhas de Requisição de Exame SADT, à R\$ 2,00;

ITEM 146 - Bloco com 100 folhas de Requisição de Exame SADT PSMC, à R\$ 2,91;

ITEM 147 - Bloco com 100 folhas de Requisição de Material ao Almoxarifado, à R\$ 7,50;

ITEM 148 - Bloco com 100 folhas de Requisição de Refeições, à R\$ 4,6875;

ITEM 149 - Bloco com 50 jogos de 02 folhas de Requisição de Viatura - PSM, à R\$ 1,46;

ITEM 150 - Bloco com 50 jogos de 02 folhas de SAE Protocolo Enfermagem. Saúde Adulto 1ª Consulta, à R\$ 3,67;

ITEM 151 - Bloco com 100 folhas de SAE Protocolo Enfermagem Saúde Adulto Retorno, à R\$ 3,67;

ITEM 152 - Bloco com 50 jogos de 02 folhas de SAE Protocolo Enfermagem Saúde Mulher - 1ª Consulta, à R\$ 3,67;

ITEM 153 - Bloco com 100 folhas de SAE Protocolo Enfermagem Saúde Mulher - Retorno, à R\$ 3,67;

ITEM 154 - Bloco com 50 jogos de 02 folhas de SAE Protocolo Enfermagem Saúde Criança - 1ª Consulta, à R\$ 3,67;

ITEM 155 - Bloco com 100 folhas de SAE Protocolo Enfermagem Saúde Criança - Retorno, à R\$ 3,67;

ITEM 156 - Bloco com 100 folhas de SAMU 192 - Ficha de Atendimento USA, à R\$ 7,78;

ITEM 157 - Bloco com 100 folhas (branca e amarela) de SAMU 192 - Ficha de Atendimento USB, à R\$ 8,34;

ITEM 158 - Bloco com 100 folhas de Solicitação de Vagas, à R\$ 4,6875;

ITEM 159 - Bloco com 100 folhas de Solicitação p/ Preenchimento do CAT, à R\$ 7,50;

ITEM 160 - Bloco com 100 folhas de Solicitações Diversas, à R\$ 5,84;

ITEM 161 - Bloco com 25 jogos X 04 vias de Termo de Apreensão, à R\$ 11,67;

ITEM 162 - Bloco com 25 jogos X 04 vias de Termo de Coleta, à R\$ 20,00;

ITEM 163 - Bloco com 50 jogos de 02 folhas de Termo de Consentimento, à R\$ 5,84;

ITEM 164 - Bloco com 25 jogos em 04 vias de Termo de Intimação, à R\$ 20,00;

ITEM 165 - Bloco com 100 folhas de Teste do Pezinho, 01 via, A4, 75g/m², 1x0 cores, à R\$ 7,23;

ITEM 166 - Bloco com 100 folhas de Troca de Plantão, à R\$ 7,50;

ITEM 167 - Bloco com 100 folhas de Unidade de Distribuição, à R\$ 7,50;

ITEM 168 - Bloco com 100 folhas de Visita Domiciliar / Serviço Social, à R\$ 8,75;

ITEM 169 - Unidade de Cartão Nacional de Saúde / Provisório SUS, à R\$ 0,022.

Bauru – Divisão de Compras, 16/11/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 15562/09 – Modalidade: Convite n.º 028/09 - Assunto: prestação de serviço para capacitação e formação continuada de professores da Educação Básica da Rede de Ensino Municipal de Bauru, na área de matemática - **Setor Solicitante:-** Secretaria Municipal de Educação. Notificamos aos interessados que a proponente renunciou o prazo de recurso e a Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura do envelope n.º 03 “**proposta comercial**” da proponente **Classificada SELMA ROSANA SANTIAGO MANECHINE**, para o dia **18(dezoito) de novembro do corrente ano às 17:00horas**, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana, Bauru, 16/11/09 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 181/09 – Processo n.º 34511/09 (apenso processo n.º 36640/09) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 101/09 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** contratação de seguro por valor de mercado (100% da tabela FIPE) de 01(um) veículo Ford Ranger XL 13P, 01(um) veículo tipo Kombi, 01(um) veículo tipo Saveiro e 01(um) veículo caminhão Ford – **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Data do Recebimento das propostas: 30(trinta) de novembro de 2009 até as 08H30MIN. Abertura da Sessão: 30/11/09 às 08h30min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30(TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2009 ÀS 10H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 16/11/09 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 178/09 – Processo n.º 35.178/09 – Apenso aos processos n.º 35.186/09 e n.º 35.173/09 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 100/09 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, COM NO MÍNIMO 519 LITROS, 02 (DOIS) REFRIGERADORES COM NO MÍNIMO 371 LITROS, 01(UM) BEBEDOURO DE GALÃO E 06 (SEIS) VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE, 40 CM, 04(QUATRO) ARMÁRIO DE AÇO 1,98 X 0,90 X 0,40 CM, 02 PORTAS DE ABRIR E CHAVE, 04(QUATRO) ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS DE 1,98 X 0,92 X 0,30 CM, 01(UM) BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MELAMÍNICA NA COR CINZA MED. 1,30 X 1,30 TAMPO BAIXO E 05(CINCO) LONGARINA DE POLIPROPILENA COM 03 LUGARES E 01(UM) ESTRUTURA DE FERRO NA COR PRETO – **Interessada:** Secretaria Municipal de Bem Estar Social. **Data do Recebimento das propostas: 30(trinta) de novembro de 2009 até as 09H00MIN. Abertura da Sessão: 30/11/09 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30(TRINTA) DE NOVEMBRO**

DE 2009 ÀS 14H30MIN. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 16/11/09 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 33465/09 - Modalidade: Convite n.º 029/09 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METAL PARA PORTAS E JANELAS - Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Homologado em 05/11/09** pelo Secretário Municipal da Administração, a empresa e seu objeto **Adjudicado em 16/11/09** a empresa **WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, no valor global de R\$ 31.905,90 Bauru, 16/11/09 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 008/2009

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de novembro 2009, para apreciação dos Projetos apresentados pelas Entidades Não Governamentais conforme deliberação n.º 05/2009.

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes Projetos:

- 1. “Projeto Escolinha de Esporte”** que será desenvolvida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 105.195,16 (Cento e Cinco Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos);
- 2. “Projeto Integração Sensorial”** que será desenvolvido pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru), no valor de R\$ 20.739,48 (Vinte Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos);
- 3. “Projeto Renovando Nosso Espaço”** que será desenvolvido pelo Instituto de Valorização, Promoção e Integração Humana–Creche Rainha da Paz, no valor de R\$26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º - Os recursos destinados à execução dos Projetos descritos, serão com recursos alocados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de novembro de 2009.

Pe João Inácio Rodrigues
Presidente do CMDCA

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pe pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervitaria@emdurb.com.br
transoalativo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 25 de Novembro de 2.009 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-017784/09	07-017837/09	13-017845/09
02-017831/09	08-017839/09	14-017847/09
03-017832/09	09-017840/09	15-017848/09
04-017833/09	10-017841/09	16-017851/09
05-017834/09	11-017843/09	17-017852/09
06-017835/09	12-017844/09	

Bauru, 17 de Novembro de 2009.

Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da **reunião 25 de Novembro de 2009 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, S/Nº, a saber:

01-000132/09
02-017853/09

Bauru, 17 de Novembro de 2009.

Presidente da JARI

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 2449/09 - Pregão Presencial nº 012/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que abertos os envelopes de nº 01 "Proposta de Preços" das empresas DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CONSTRUTORA CINZEL S/A, SPLICE

INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENGEBRAS S/A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, ELISEU KOPP & CIA LTDA, BRASCONTROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, LT COMERCIAL LTDA e SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA e encerrada a etapa de lances das empresas selecionadas, foram abertos os envelopes de nº 02 "Propostas de Preços" das empresas que apresentaram melhor proposta, o qual após análise o pregoeiro resolveu inabilitar a empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, por não atender ao item 6.2.4- Qualificação Técnica, letra "d" Relatório técnico / manuais de operação em português, acompanhado do original em outro idioma, quando houver, sobre os equipamentos e a tecnologia a ser empregada, de forma descritiva. Descrição das características funcionais, elétricas, eletrônicas, ópticas, mecânicas e do sistema aplicativo de tratamento de informação, para cada tipo de equipamento ofertado e habilitar as empresas ENGEBRAS S/A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA; SPLICE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e LT COMERCIAL LTDA.

Declarando vencedoras: o lote 01 para a empresa ENGEBRAS S/A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, com o valor total do lote de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais); o lote 02 para a empresa SPLICE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total do lote R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais) e o lote nº 03 para a empresa LT COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). A empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, manifestou interesse de interpor recurso. O Pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

Objeto: Lote 01- Fiscalização Eletrônica de excesso de velocidade medidor fixo sem mostrador de velocidade em rodízio; Lote 02- Fiscalização Eletrônica de excesso de velocidade medidor fixo com mostrador de velocidade em rodízio (Lombada eletrônica) e Lote 03- Fiscalização Eletrônica de excesso de velocidade – Medidor e registrador Estático.

Condições de Pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente à sua execução, mediante apresentação de relatório detalhado pelo setor competente e apresentação da Nota Fiscal mensal, encerrada no último dia útil do mês.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou alterado, justificadamente, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Bauru, 17 de Novembro de 2009.

Comissão de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/09

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 033/09 – Processo nº 3181/09, regime menor preço. Abertura da sessão em **30/11/2009 às 10h**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para eventual aquisição de Leite tipo C em embalagens plásticas de 1 litro, conforme especificações no item 2.1 do edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala 16, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: licitacao@emdurb.com.br, ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 17 de Novembro de 2009.

Comissão de Licitação

**FUNPREV - Fundação de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru**
Elaine Aparecida Sementille

Presidente

Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Divisão Previdenciária e Administrativa – Rua Joaquim da Silva Marta nº 13-44 -
Telefone 3223-7901 - Fone/Fax 3227-1444

Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Presidência - Procuradoria - Divisão Financeira - Conselhos – Rua Agenor Meira nº 17-80 – Telefone 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8:00 à 12:00 e das 13:00 às 17:00.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência

Portaria nº 205/2009

Aposenta por invalidez, a partir de 17 de novembro de 2009, o Sr. Nelson Mariano da Silva, portador do RG nº 24.347.474-X SSP SP e CPF nº 171.758.938-33, servidor do Departamento de Água e Esgoto de Bauru SP, no cargo efetivo de Auxiliar de Encanador, padrão 04-C, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 0428/2006, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso I da Constituição Federal c/c art. 86 e 87 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pelas Leis Municipais: 5397/2006 e 5567/2008.

Bauru, 17 de novembro de 2009.

Portaria nº 206/2009

Aposenta por invalidez, a partir de 17 de novembro de 2009, o Sr. Fernando Luiz Machado, portador do RG nº 16.433.943-7 SSP SP e CPF nº 082.197.898-59, servidor do Departamento de Água e Esgoto de Bauru SP, no cargo efetivo de Eletricista Instalador I, padrão 08-D, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 0591/2008, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso I da Constituição Federal c/c art. 86 e 87 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pelas Leis Municipais: 5397/2006 e 5567/2008.

Bauru, 17 de novembro de 2009.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – Processo nº 739/2002 – **Termo de Cessão** nº 01/2003 – **Cedente** – FUNPREV – **Cessionário** – Município de Bauru – **Objeto** – Uso de bens patrimoniais móveis - **Vigência** – de 10/11/2009 à 09/11/2011 – **Assinatura** – Dia 03/11/2009.

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de EDIMAELO JOSE DOS ANJOS e JOCELI LOPES VIEIRA, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **EDIMAELO JOSE DOS ANJOS e JOCELI LOPES VIEIRA** anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Lucas Botter, nº 2-14, N.H. Jose Regino, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **10 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 1.560,98**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 16 de novembro de 2009.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de SEBASTIAO BETIN e LOURDES SILVERIO BETIN, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **SEBASTIAO BETIN e LOURDES SILVERIO BETIN** anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Antonio M. Goncalves, nº 1-31, N. H. Jose Regino, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **06 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 1.621,19**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 16 de novembro de 2009.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de JOSE JORDAO TARDIVO JUNIOR, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **JOSE JORDAO TARDIVO JUNIOR** anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Lucas Botter, nº 1-27, N. H. Jose Regino, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **07 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 1.527,24**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 16 de novembro de 2009.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de HELENA BARBOSA FERREIRA e FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA

DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **HELENA BARBOSA FERREIRA e FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO** anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Pelegrino Bruno, nº 1-2, N. H. Jose Regino, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **08 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 2.531,02**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 16 de novembro de 2009.

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa
Presidente

Editais e Avisos

CONCURSO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA DE DIGITAÇÃO

DIA DA PROVA: 22 DE NOVEMBRO DE 2009
ABERTURA DOS PORTÕES ÀS 7h50
FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 8h30

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
PRAÇA D. PEDRO II 1-50 - CENTRO

Conforme determina o item 6.2.2. do mesmo Edital, os critérios de avaliação da prova de digitação serão os seguintes:

- a) a prova de digitação valerá no máximo 40 pontos e o candidato deverá efetuar uma cópia fiel do texto apresentado no tempo estabelecido pela comissão;
- b) para cada segundo excedente ao tempo definido: multiplica-se o número de segundos excedentes pelo peso 0,20 pontos;
- c) para cada erro de digitação: multiplica-se o número de erros pelo peso 0,30 pontos;
- d) o resultado final da prova de digitação será o total máximo de pontos da prova – 40 (quarenta) – subtraído pelo somatório dos resultados dispostos nos itens ‘b’ e ‘c’;
- e) assim, o candidato que realizar a prova no tempo determinado e sem qualquer erro, alcançará o total máximo de pontos, ou seja, 40 pontos;
- f) antes da prova de digitação, será oferecido um texto de teste aos candidatos para conhecimento do teclado (Português – Brasil ABNT) e orientações gerais como início e término da prova;
- g) ao candidato que de alguma forma travar ou interromper a digitação, sendo necessário reiniciá-la, perderá 10 pontos de seu resultado final na prova de digitação, salvo se o problema ocorrer de falha de equipamento a ser avaliado pela comissão;
- h) tanto o tempo como a prova de digitação, além do teste a ser oferecido, serão iguais para todos os candidatos;
- i) o tempo e o número de erros serão demonstrados pelo próprio sistema de computação ao candidato.

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA DE DIGITAÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classif.
001518	BRUNO GARCIA PEREZ	49	1º
002270	HIROKO YASSUDA SOARES	46	2º
000147	FERNANDO BERTOZO DE GODOY	45	3º
001833	ANA LIGIA CORRÊA DA CONCEIÇÃO	44	4º

000710	EDNALDO MOURA SANTOS	44	4º
002191	FERNANDA PAPASSONI DOS SANTOS	44	4º
001927	CAROLINA BRAVALHIERI DA SILVA	43	7º
001616	CAROLINA FAVINHA	43	7º
001236	DANIELA PACHECO BARREIRO	43	7º
000387	JULIANE ORESTES DE SOUZA	43	7º
001875	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS PINTO	43	7º
000148	EMERSON DE LIMA GUIGUER	42	12º
002794	JOSÉ GOMES PASCHOARELLI JUNIOR	42	12º
000377	ANDRESSA DE BARROS CARPI	41	14º
000231	GUSTAVO BOTELHO DE SOUZA	41	14º
000439	LUCAS VITIVER NOVAES	41	14º
000623	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS	41	14º
000211	THIAGO MAIDA SALOTTI	41	14º
001851	ALINE CARVALHO DE MELO MARTINS	40	19º
001030	GABRIEL BORDIGNON DE LIMA	40	19º
001660	HELOISA NEME MARMONTEL	40	19º
001921	LUCIO ROSA DE ALMEIDA	40	19º
000615	RAFAEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE	40	19º
000238	ROBERTA ALESSANDRO BERNARDINO	40	19º
002382	WILLIAN NORBERTO SILVA	40	19º
000464	ANDERSON DE BARROS CARPI	39	26º
001467	DIRCE JANAINA AYALA AZENHA	39	26º
000873	FABIO LEANDRO DE OLIVEIRA	39	26º
001444	JACQUELINE JUNQUEIRA LOPES	39	26º
000122	LIVIA MARIA DE MELO	39	26º
001399	SYMAR JOÃO OLIVEIRA COSTA	39	26º
000355	ABILIO CESAR GANDARA GREGORIO	38	32º
000806	ADABIANA ALVES DE ARAUJO	38	32º
001394	ALEXANDRE RODRIGUES	38	32º
000976	ARTUR CAPPARELLI SILVEIRA DE FARIA	38	32º
002111	CINTIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	38	32º
000345	DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO	38	32º
001046	EDEVARD VIOTTO JUNIOR	38	32º
002164	HAMILTON JOSÉ ZANATA	38	32º
001519	JESSICA DE ARAUJO FRANCO	38	32º
000153	JUAN DANIEL BEZERRA JORGE	38	32º
000127	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	38	32º
000953	ANDRESSA BINATO DE CASTRO MARTINS	37	43º
000204	CLAUDIA REGINA PAIXAO	37	43º
002230	ELAINE FABRICIA UEHARA	37	43º
001360	FRANCIELLE BORTOLOTI	37	43º
001961	JOSÉ MARIO BONETO PEREIRA	37	43º
000186	LEANDRO SOUZA CANAVEZI	37	43º
000302	LUCAS MARTINS IKEZIRI	37	43º
000605	LUIZA ISABEL BANHARA	37	43º
001051	MARACI LAURIS TORRES	37	43º
000547	MARCIA TAVARES GROSSI BRANCO	37	43º
001373	MICHELE BARONI	37	43º
002088	MICHELLE RODRIGUES NASTASI	37	43º
002104	PAULA TORRES MONTEIRO DA SILVA	37	43º
001773	PEDRO GILLI RODRIGUES	37	43º
000695	RAFAELA MORONO FAVA	37	43º
000035	RAPHAEL LUCAS UNGER	37	43º
000425	SERGIO ROBERTO DIANA DE PAULA	37	43º
000642	SIMONE MARIA AZEVEDO POMPEI NEVES	37	43º
002661	TIAGO LEITÃO DE ASSIS	37	43º

OBSERVAÇÕES:

- a) Os critérios de avaliação e pontuação da prova de digitação serão publicados no Diário Oficial de Bauru dos dias 12, 14 e 17 de novembro de 2009.
- b) Conforme item 5.19 do edital, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, inclusive quanto às datas das provas e local de realização.
- c) Os candidatos classificados deverão trazer um documento de identificação original com foto (RG, carteira de habilitação – modelo novo – conforme item 5.5 do edital) no dia da prova.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041